

## Processo Contratos - 006/2025

---

**De:** Eduardo A. - SMA - DADMF - CTR

**Para:** SMA - Secretaria de Assistencial Social, Mulher e Família - A/C Omar T.

**Data:** 09/09/2025 às 11:02:34

**Setores envolvidos:**

SECAC, SECC - DPL, SECC - DCNTR, SECC - ASSJ, SECC, SMA, SMA - CGP - DGP, SECC - DCNTR - CTR, SMA - DADMF - CTR, SMA - DDAF - COORADM, SMA - DIDF, SEFAZ - CGF, SEGOV - CGF

### 2º CHAMADA - CONTRATAÇÃO OFICINEIROS - SMA

Prezado Secretário Omar Mohamad Ali Tomalih - SMA

Em atendimento ao Memorando 49.545/2025 - 2ª CONTRATAÇÃO OFICINEIROS/INSTRUTORES, Edital de Chamamento 001/2025 FMAS

Seguem em anexo processo para assinatura digital.

At.te,

—  
**Eduardo Silva Dos Anjos**  
Analista Administrativo II

Gestão de Contratos e Compras

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

**Anexos:**

01\_PROCESSO\_Danykesia\_da\_Silva\_Amorim.pdf  
01\_PROCESSO\_Iara\_Caroline\_Pereira\_de\_Carvalho.pdf  
01\_PROCESSO\_Mariana\_Reiser\_Guedes.pdf  
01\_PROCESSO\_RITHA\_DOCTEUR.pdf  
01\_PROCESSO\_Thiago\_Marcelino\_da\_Fonseca\_Lotero.pdf  
ATA\_DE\_CLASSIFICACAO.pdf  
CGF\_OFICINEIROS.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Omar Mohamad Ali Tomalih	09/09/2025 13:12:07	1Doc	OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH CPF 922.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9549-48A9-546C-FD1C**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação da Oficineira Danykesia da Silva Amorim, de acordo com o Edital de Credenciamento 001/2025

#### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação da oficineira Danykesia da Silva Amorim para a execução de oficinas na área de Artes Marciais, com ênfase em Judô, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú.

As oficinas têm por finalidade promover a disciplina, o desenvolvimento físico e mental dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, com foco na melhoria da autoestima, na socialização, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A contratação visa atender as diretrizes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento pessoal dos participantes.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços pela profissional Danykesia da Silva Amorim, classificada no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para ministrar oficinas de Artes Marciais – modalidade Judô, com carga horária mensal de 40 horas, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando 240 horas de atividades.

As oficinas serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú, conforme planejamento definido pelas equipes técnicas e de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente em consonância com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Município pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que trata do credenciamento de profissionais para execução de oficinas no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

A oferta da Oficina de Judô está prevista no planejamento anual do SCFV como ação complementar que visa o desenvolvimento da disciplina, respeito, coordenação motora e fortalecimento físico e emocional dos usuários atendidos.

A profissional foi selecionada conforme análise técnica do plano de trabalho, formação e experiência na área, garantindo a qualidade e efetividade das atividades ofertadas.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A oficina de Artes Marciais, com foco em Judô, será oferecida como uma atividade física e educativa destinada a promover o desenvolvimento integral dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

O programa visa trabalhar valores como disciplina, respeito, autocontrole e superação, além de contribuir para o fortalecimento físico e emocional dos participantes.

As atividades serão conduzidas pela instrutora Danykesia da Silva Amorim, que possui formação e experiência comprovada na área, garantindo a qualidade técnica e pedagógica da oficina.

A execução seguirá o planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a inclusão social e o desenvolvimento saudável dos usuários.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação da oficineira Danykesia da Silva Amorim, são exigidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de comprovação de formação e qualificação específica na área de Artes Marciais, com ênfase em Judô;

- b) Experiência comprovada na condução de oficinas ou aulas de Judô, preferencialmente junto a públicos atendidos pelo SUAS;
- c) Capacidade técnica para desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) Disponibilidade para cumprir carga horária mensal de 40 horas conforme contrato;
- e) Compromisso com os princípios e diretrizes do SUAS, especialmente com a promoção da inclusão social e desenvolvimento integral dos usuários;
- f) Apresentação de documentação regular para prestação de serviços, incluindo certidões fiscais e trabalhistas conforme exigido em edital;
- g) Respeito às normas de segurança e ética no atendimento dos participantes.

## 6. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

A contratação da oficineira **DanyKesia da Silva Amorim**, classificada no **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, decorre de **procedimento prévio de credenciamento**, o qual conferiu igualdade de condições a todos os interessados em prestar serviços de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a escolha da prestadora **não se deu de forma exclusiva**, mas sim **com base em critérios objetivos estabelecidos no Edital de Chamamento Público**, que avaliou a compatibilidade entre o plano de trabalho apresentado. Além disso, a não exclusividade facilita o atendimento às demandas específicas dos serviços socioassistenciais, promovendo diversidade de oficinas e abrangendo diferentes perfis e necessidades do público atendido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. a formação acadêmica, a experiência comprovada e demais requisitos específicos à modalidade de oficina pretendida.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nesta contratação, a participação em consórcios está vedada, tendo em vista que o objeto consiste na prestação individualizada de serviços técnicos especializados por profissionais

credenciados, não se enquadrando nas hipóteses que justificam a formação de consórcios para execução conjunta.

Ademais, a vedação visa garantir maior clareza, controle e responsabilização direta sobre a prestação dos serviços, facilitando a fiscalização e gestão do contrato pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual será realizada de forma presencial, mediante a prestação de serviços de instrução na oficina de Artes Marciais (Judô), conforme cronograma e plano de trabalho previamente aprovados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú.

O oficineiro deverá cumprir a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas, distribuídas conforme necessidade e planejamento das equipes técnicas, assegurando a qualidade e o atendimento adequado aos participantes, com respeito às normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Secretaria, através dos fiscais designados, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, garantindo o cumprimento dos prazos, metas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, por meio de equipe designada para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados.

A equipe responsável é composta por:

- Gestor de Contrato: **GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO** – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria nº 33.139/2025;
- Fiscal Administrativo: **GILVANI BASILIO SILVEIRA** – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;

c) Fiscal Técnico: **MARIANA LOUISE METZGER** – Coordenadora do Programa Abraço – Portaria nº 33.193/2025;

d) Fiscal Técnico: **JANIE WOLF** – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula nº 56.745.

As atribuições da equipe incluem:

- Fiscalização da execução: acompanhamento da realização das oficinas, verificando frequência, pontualidade, qualidade e cumprimento do plano de trabalho pelos oficineiros;
- Controle documental: recebimento, conferência e validação dos relatórios de prestação de serviços e notas fiscais emitidas pelos contratados;
- Avaliação de desempenho: aplicação de critérios periódicos com base na qualidade do serviço, participação dos alunos e cumprimento das metas contratuais;
- Gestão de comunicação: manutenção de diálogo contínuo com os oficineiros para alinhamento de expectativas, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de ajustes necessários;
- Gestão de pagamentos: garantia da correta liquidação dos valores devidos conforme documentos fiscais e comprovação dos serviços prestados;
- Resolução de conflitos: mediação de eventuais divergências ou dificuldades relacionadas à execução do contrato, buscando soluções consensuais e tempestivas.

A Secretaria reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das condições pactuadas ou desempenho insatisfatório, conforme previsto no edital e no termo contratual.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado com base na medição efetiva das horas-aula ministradas, conforme comprovação por meio de documentação assinada e aprovada pelos fiscais responsáveis.

### Critérios de medição:

- A prestação dos serviços será avaliada pela frequência mínima de 90% das aulas atribuídas, exceto em casos justificados por atestado médico ou impedimento legal do oficineiro ou seu dependente;

- A pontualidade será observada, considerando tolerância máxima de 10 (dez) minutos para início e encerramento da aula. Atrasos superiores implicarão em registro de não cumprimento integral da atividade;
- Será exigida a entrega de relatórios detalhados de prestação de serviços ao final de cada período, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e a participação dos alunos;
- A participação em atividades correlatas agendadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deverá ser comprovada por lista de presença;
- A qualidade do serviço será avaliada periodicamente, podendo a contratada ser penalizada com nota inferior a 7,0, o que poderá resultar na rescisão contratual por não atendimento aos objetivos.

**Critérios de pagamento:**

- O valor da hora-aula presencial (60 minutos) será pago conforme o nível de exigência do cargo do oficineiro:
  - Para nível superior: 0,098 UFM por hora-aula;
  - Para nível médio: 0,056 UFM por hora-aula;
- Os valores pagos serão descontados dos impostos legais (INSS, IR e ISS), abrangendo todos os custos e despesas do oficineiro;
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e acompanhada do relatório de prestação de serviços;
- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação completa;
- Em caso de atraso no pagamento, desde que não imputável à contratada, incidirão encargos moratórios calculados conforme índices oficiais da caderneta de poupança, aplicados conforme fórmula prevista no contrato;
- A contratada deverá anexar às notas fiscais as seguintes certidões atualizadas:
  - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS (quando aplicável);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento estará condicionado à conformidade dos serviços prestados e à entrega integral da documentação exigida.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos oficineiros para contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 001/2025** da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A Comissão de Credenciamento (COC) avaliou os documentos e propostas apresentadas pelos candidatos com base nos seguintes critérios e pontuações máximas:

**Tabela – Critérios de Avaliação do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina pretendida e a formação curricular do proponente	25
2	Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina	10
3	Experiência na área	10
4	Formação acadêmica: Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos), Mestrado (15 pontos) ou doutorado (20 pontos) na área da oficina pretendida	20
5	Conclusão de cursos/oficinas livres presenciais, com temática diretamente relacionada ao objeto da oficina, com carga horária mínima de 30h (5 pontos cada)	10
6	Comprovação de notório saber na área da oficina pretendida, com no mínimo 1 ano de experiência	10

	Total	85 pontos
--	-------	-----------

Foi exigida pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos para habilitação, conforme previsto no Edital.

Em caso de empate, o desempate foi decidido pela Comissão de Credenciamento, segundo os critérios previstos no Edital.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com o interesse da Administração.

O valor da hora-aula presencial está definido com base na Unidade Fiscal Municipal (UFM) fixada para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal nº 11.954/2024, cujo valor é de **R\$ 431,54**.

Os valores pagos por hora-aula (60 minutos) serão:

- Para profissionais com exigência de nível superior:  
**0,098 UFM por hora-aula → R\$ 42,29/hora** ( $0,098 \times R\$ 431,54$ )
- Para profissionais com exigência de nível médio:  
**0,056 UFM por hora-aula → R\$ 24,17/hora** ( $0,056 \times R\$ 431,54$ )

Com base em uma média de **40 horas mensais** para prestação do serviço, a estimativa de valores por período é a seguinte:

Período	Nível Superior (R\$)
<b>Mensal (40h/mês)</b>	R\$ 966,60
<b>6 meses (vigência)</b>	R\$ 5.800,80

Esses valores estimados incluem todos os encargos, despesas e tributos previstos em lei (INSS, IR, ISS) e referem-se ao pagamento pela prestação dos serviços de oficinas no âmbito dos programas da **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes.

As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú seguem conforme abaixo:

Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Unidade Orçamentária: 11002 - Promoção Social

**Centro de Custo:** 0038 - Departamento de Promoção Social

- **Dotação:** 509 - 1.11002.8.244.1907.2.83.0.339000 - Aplicações
  - **Dotação:** 524 - 1.11002.8.244.1907.2.83.0.339000 - Aplicações

A contratação está contemplada dentro do planejamento orçamentário vigente, não comprometendo o equilíbrio fiscal da Administração e estando em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria.

### **Responsável pela elaboração:**

Nome do Servidor responsável: Eduardo Silva dos Anjos

## Cargo: Analista Administrativo II

Matricula/Portaria: 51677

Omar Mohamad Ali Tomalih

Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú/SC, 08 de agosto de 2025

**ANEXO I**  
(modelo A, pessoa física)

**DECLARAÇÕES**

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficineiros, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos municípios atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não ser servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela avaliação da inscrições;
3. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 13 de ABRIL de 2025.

Danykesia da Silva Amorim  
ASSINATURA

Nome: Danykesia da Silva Amorim  
CPF: 999 214 99220

Rua 3100, n.º 876, Centro, CEP 88330-304  
Balneário Camboriú - SC, (47) 3363 - 7144

21



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú / SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024388957/2025

Data de emissão: 29/07/2025

### Nome/Razão Social

Contribuinte: DANYKESIA DA SILVA AMORIM

Cód. contribuinte: 272714

CPF/CNPJ: 999.214.992-20

Inscrição estadual:

### Endereço/Localização

Logradouro: NC OTR CHTO QUADRA 2 CJ 3 CASA

Número: 13

Compl: -

CEP: 71.551-312

Bairro: das Nações

Cidade: Brasília

Estado: DF

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

Esta certidão tem validade até 27/10/2025.

### Aviso

**NÃO CONSTAM** débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou  
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

aea054e2-2741-484d-9e1b-34cf365e2204



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **DANYKESIA DA SILVA AMORIM**

CNPJ/CPF: **999.214.992-20**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140234326048**

Data de emissão: **29/07/2025 16:42:45**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 29/07/2025 16:42:44



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANYKESIA DA SILVA AMORIM**  
**CPF: 999.214.992-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:46:40 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **5086.29B3.EB32.2ED6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANYKESIA DA SILVA AMORIM

CPF: 999.214.992-20

Certidão nº: 43359090/2025

Expedição: 29/07/2025, às 16:48:39

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANYKESIA DA SILVA AMORIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº **999.214.992-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EMISSÃO: 16/01/2024 APRES.: 16/01/2024 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.242.218.546 - FAT-01-202411053180455-4 REF.: 01/2024

**DANYKESIA DA SILVA AMORIM**

CPF 999.214.992-20

R CANOINHAS, 247

BL 01 AP 201 - DOS MUNICÍPIOS (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC -

Classificação: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Baixa Renda

**DADOS DA MEDIDA**

Equipamento: MD 1993997  
Unidade de medida: kWh  
Origem da leitura atual: LIDA  
Data da leitura anterior: 15/12/2023  
Data da leitura atual: 16/01/2024  
Data da próxima leitura: 16/02/2024  
Número de dias faturados: 32  
Leitura atual: 45023  
Leitura anterior: 44845  
Constante de faturamento: 1,00  
Consumo medido no mês: 178  
Consumo faturado no mês: 178  
Fator de potência:

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**

Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	May/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
164	170	207	153	137	149	86	94	114	143	123	131

**Mensagens:**

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 45,10 E ISENTO REC.TAR.EXTRA RES 091/01

<b>Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> <b>30213203</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>06/02/2024</b>
	<b>CONSUMO TOTAL FATURADO</b> <b>178 kWh</b>
<b>ATENDIMENTO AO CLIENTE</b> <b>LIGUE</b> <b>0800 048 0120</b>	<b>VALOR ATÉ O VENCIMENTO</b> <b>R\$ 86,90</b>

<b>Dados do Faturamento</b>		<b>Faturado</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Consumo Tusd		30	0,085667	2,57
Consumo Tusd		70	0,147429	10,32
Consumo Tusd		50	0,221000	11,05
Consumo Tusd		28	0,234286	6,56
Consumo Te		30	0,119000	3,57
Consumo Te		70	0,204571	14,32
Consumo Te		50	0,307200	15,36
Consumo Te		28	0,325000	9,10
<b>Subtotal (R\$)</b>				<b>72,85</b>
<b>Lançamentos e Serviços</b>				
Correcao Monetaria por Atraso 11/2023				0,12
Juros Conta Anterior 11/2023				0,46
Multa Conta Anterior 11/2023				0,84
Cosip Municipal				12,63
<b>Subtotal (R\$)</b>				<b>14,05</b>

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
15,10	4,24	34,01	7,07	12,43	72,85

**INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.**

<b>INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS</b>			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 72,85	12,00/17,00%	R\$ 9,47
COFINS	R\$ 63,34	3,83%	R\$ 2,43
PIS/PASEP	R\$ 63,34	0,83%	R\$ 0,53

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
12/2023	64,31	06/01/2024			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 06/02/2024, PELO NAO PAGAMENTO DA FATURA REF. 12/2023 - R\$ 64,31. Caso este pagamento ja tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificacao.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 16/01/2024  
**COB7.77F7.A3C8.E35F.0406.F68C.6173.29AB**

CEDENTE CELESC AD CEN	SACADO DANYKESIA DA SILVA AMORIM	ETAPA/LIVRO 11/017105	VENCIMENTO 06/02/2024
DATA DOCUMENTO 16/01/2024	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-202411053180455-48	DATA PROCESSAMENTO 16/01/2024	UNIDADE CONSUMIDORA 30213203

31 JULHO 2025 ÀS 11H48

## Meu NIS

Nome

**Danykesia Da Silva Amorim**

Nome Social

-

CPF

**999.214.992-20**

NIS/PIS

**202.06662.18-6**

CTPS / Série

**0055097 - 00052 / PA**

Data de cadastramento

**02/06/2007**

Última alteração

**19/02/2025**

Nascimento

Data

**17/11/1989**

Naturalidade

**PARAGOMINAS - PA**

Filiação

Mãe

**Benedita Da Silva Amorim**

Pai

-

PRIMEIRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Origem do cadastramento

**Projeto Presenca Mec**

CNPJ/CEI/CPF

**01.029.475/0001-73**

Data de vínculo

**20/07/2011**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

DANYKÉSIA DA SILVA AMORIM

NÃO PLASTIFICAR



FILIAÇÃO

BENEDITA DA SILVA AMORIM

DATA NASCIMENTO

17/11/1989

NATURALIDADE

PARAGOMINAS PA

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

DANYKÉSIA DA SILVA AMORIM

ASSINATURA DO TITULAR

## CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DNI

RG e CPF

999.214.992-20

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/MAR/2022

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. 49605 LV A-42 FL 189 CART. RCPN-  
PARAGOMINAS PA

T. ELEITOR

056199821317

NIS / PIS / PASEP

202.06662.18-6

CERT. MILITAR

CTPS

55097

SERIE

00052

UF

PA

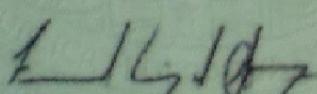
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNH

CNS

Polegar direito





FERNANDO LUIZ DE SOUZA

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação da Oficineira Iara Caroline Pereira de Carvalho, de acordo com o Edital de Credenciamento 001/2025

#### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação da oficineira Iara Caroline Pereira de Carvalho para a execução de oficinas na área de Educação Física, com ênfase em Balé Infantil, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú.

As oficinas têm por finalidade promover o desenvolvimento corporal, emocional e social de crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais, com foco na melhora da autoestima, disciplina, consciência corporal e fortalecimento de vínculos sociais.

A contratação visa atender, por meio da atividade física orientada, as diretrizes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), estimulando a expressão corporal, a socialização e o bem-estar dos participantes.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços pela profissional Iara Caroline Pereira de Carvalho, classificada no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para ministrar oficinas de Educação Física – Balé Infantil, com carga horária mensal de 80 horas, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando 480 horas de atividades.

As oficinas serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú, conforme planejamento definido pelas equipes técnicas e de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamento do Município por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que trata do credenciamento de profissionais para execução de oficinas no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

A oficina de Balé Infantil é prevista no planejamento anual do SCFV como ação que contribui para o desenvolvimento corporal, emocional e social das crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A profissional Iara Caroline Pereira de Carvalho foi selecionada por meio de análise técnica do plano de trabalho, formação acadêmica e experiência na área, garantindo a qualidade do serviço prestado.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A oficina de Balé Infantil oferecida pela Sra. Iara Caroline Pereira de Carvalho tem como propósito promover o desenvolvimento corporal, emocional e social de crianças e adolescentes atendidos pelos serviços da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú. Por meio de aulas estruturadas e orientadas por profissional qualificada, a oficina busca incentivar a expressão artística, a disciplina, a coordenação motora, a autoestima e o fortalecimento dos vínculos sociais entre os participantes.

As atividades serão realizadas conforme cronograma previamente definido e alinhado com as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), respeitando as necessidades específicas do público atendido e promovendo um ambiente acolhedor e inclusivo.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a execução da oficina de Balé Infantil, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir formação e experiência comprovada na área de Educação Física com ênfase em dança, preferencialmente em Balé Infantil;
- b) Apresentar certificado de capacitação e cursos complementares relacionados à modalidade;
- c) Ter habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes, promovendo um ambiente seguro, respeitoso e inclusivo;
- d) Cumprir rigorosamente a carga horária mensal de 80 horas, conforme estabelecido no contrato;
- e) Utilizar metodologia adequada que estimule o desenvolvimento motor, emocional e social dos participantes;
- f) Zelar pelo bom uso dos espaços, equipamentos e materiais disponibilizados para a realização das oficinas;
- g) Disponibilizar relatórios periódicos de execução, frequência e avaliação dos alunos, conforme exigência da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

## 6. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

A presente contratação está amparada na modalidade de chamamento público por tratar-se de seleção prévia e qualificada de profissional para prestação de serviço específico de natureza técnica, cuja especialização e experiência são essenciais para a adequada execução das oficinas. Tal procedimento justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, segurança e efetividade das atividades ofertadas aos usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, considerando a especificidade do objeto e a disponibilidade restrita de profissionais qualificados para atuar em oficinas de Balé Infantil, a contratação direta por chamamento público é o meio mais eficiente para atender à demanda, assegurando transparência e ampla competitividade.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando a natureza dos serviços contratados, voltados à prestação individualizada de oficinas de Balé Infantil, não se aplica a constituição de consórcios entre fornecedores para a execução do objeto.

A prestação dos serviços requer atuação direta e especializada da oficineira, o que torna inviável a divisão ou compartilhamento do objeto entre múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a vedação de consórcios se justifica para garantir a responsabilidade direta e a qualidade dos serviços prestados, assegurando o atendimento às necessidades específicas dos usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços pela oficineira Iara Caroline Pereira de Carvalho, que ministrará oficinas de Balé Infantil, com carga horária mensal de 80 horas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú.

As atividades serão desenvolvidas em espaços físicos disponibilizados pela Secretaria, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das oficinas.

A oficineira deverá cumprir o plano de trabalho aprovado, observando a frequência mínima exigida, pontualidade e qualidade na execução das aulas, além de participar das reuniões e eventos correlatos promovidos pela Secretaria.

O acompanhamento e fiscalização da execução serão realizados pela equipe designada pela Secretaria, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a satisfação dos usuários.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, por meio de equipe designada para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados.

A equipe responsável é composta por:

- a) Gestor de Contrato: **GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO** – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria nº 33.139/2025;
- b) Fiscal Administrativo: **GILVANI BASILIO SILVEIRA** – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;
- c) Fiscal Técnico: **MARIANA LOUISE METZGER** – Coordenadora do Programa Abraço – Portaria nº 33.193/2025;
- d) Fiscal Técnico: **JANIE WOLF** – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula nº 56.745.

As atribuições da equipe incluem:

- Fiscalização da execução: acompanhamento da realização das oficinas, verificando frequência, pontualidade, qualidade e cumprimento do plano de trabalho pelos oficineiros;
- Controle documental: recebimento, conferência e validação dos relatórios de prestação de serviços e notas fiscais emitidas pelos contratados;
- Avaliação de desempenho: aplicação de critérios periódicos com base na qualidade do serviço, participação dos alunos e cumprimento das metas contratuais;
- Gestão de comunicação: manutenção de diálogo contínuo com os oficineiros para alinhamento de expectativas, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de ajustes necessários;
- Gestão de pagamentos: garantia da correta liquidação dos valores devidos conforme documentos fiscais e comprovação dos serviços prestados;
- Resolução de conflitos: mediação de eventuais divergências ou dificuldades relacionadas à execução do contrato, buscando soluções consensuais e tempestivas.

A Secretaria reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das condições pactuadas ou desempenho insatisfatório, conforme previsto no edital e no termo contratual.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado com base na medição efetiva das horas-aula ministradas, conforme comprovação por meio de documentação assinada e aprovada pelos fiscais responsáveis.

**Critérios de medição:**

- A prestação dos serviços será avaliada pela frequência mínima de 90% das aulas atribuídas, exceto em casos justificados por atestado médico ou impedimento legal do oficineiro ou seu dependente;
- A pontualidade será observada, considerando tolerância máxima de 10 (dez) minutos para início e encerramento da aula. Atrasos superiores implicarão em registro de não cumprimento integral da atividade;
- Será exigida a entrega de relatórios detalhados de prestação de serviços ao final de cada período, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e a participação dos alunos;
- A participação em atividades correlatas agendadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deverá ser comprovada por lista de presença;
- A qualidade do serviço será avaliada periodicamente, podendo a contratada ser penalizada com nota inferior a 7,0, o que poderá resultar na rescisão contratual por não atendimento aos objetivos.

**Critérios de pagamento:**

- O valor da hora-aula presencial (60 minutos) será pago conforme o nível de exigência do cargo do oficineiro:
  - Para nível superior: 0,098 UFM por hora-aula;
  - Para nível médio: 0,056 UFM por hora-aula;
- Os valores pagos serão descontados dos impostos legais (INSS, IR e ISS), abrangendo todos os custos e despesas do oficineiro;
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e acompanhada do relatório de prestação de serviços;
- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação completa;

- Em caso de atraso no pagamento, desde que não imputável à contratada, incidirão encargos moratórios calculados conforme índices oficiais da caderneta de poupança, aplicados conforme fórmula prevista no contrato;
- A contratada deverá anexar às notas fiscais as seguintes certidões atualizadas:
  - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS (quando aplicável);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento estará condicionado à conformidade dos serviços prestados e à entrega integral da documentação exigida.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos oficineiros para contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 001/2025** da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A Comissão de Credenciamento (COC) avaliou os documentos e propostas apresentadas pelos candidatos com base nos seguintes critérios e pontuações máximas:

**Tabela – Critérios de Avaliação do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina pretendida e a formação curricular do proponente	25
2	Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina	10
3	Experiência na área	10
4	Formação acadêmica: Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos),	20

	Mestrado (15 pontos) ou doutorado (20 pontos) na área da oficina pretendida	
5	Conclusão de cursos/oficinas livres presenciais, com temática diretamente relacionada ao objeto da oficina, com carga horária mínima de 30h (5 pontos cada)	10
6	Comprovação de notório saber na área da oficina pretendida, com no mínimo 1 ano de experiência	10
	Total	85 pontos

Foi exigida pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos para habilitação, conforme previsto no Edital.

Em caso de empate, o desempate foi decidido pela Comissão de Credenciamento, segundo os critérios previstos no Edital.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com o interesse da Administração.

O valor da hora-aula presencial está definido com base na Unidade Fiscal Municipal (UFM) fixada para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal nº 11.954/2024, cujo valor é de **R\$ 431,54**.

Os valores pagos por hora-aula (60 minutos) serão:

- Para profissionais com exigência de nível superior:  
**0,098 UFM por hora-aula → R\$ 42,29/hora** ( $0,098 \times R\$ 431,54$ )
- Para profissionais com exigência de nível médio:  
**0,056 UFM por hora-aula → R\$ 24,17/hora** ( $0,056 \times R\$ 431,54$ )

Com base em uma média de **80 horas mensais** por oficineiro, a estimativa de valores por período é a seguinte:

Período	Nível Superior (R\$)
<b>Mensal (80h/mês)</b>	R\$ 3.383,20
<b>6 meses (vigência)</b>	R\$ 20.299,20

Esses valores estimados incluem todos os encargos, despesas e tributos previstos em lei (INSS, IR, ISS) e referem-se ao pagamento pela prestação dos serviços de oficinas no âmbito dos programas da **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes.

As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú seguem conforme abaixo:

**Órgão Orçamentário:** 11000 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

**Unidade Orçamentária:** 11002 - Promoção Social

**Centro de Custo:** 0038 - Departamento de Promoção Social

- **Dotação:** 509 - 1.11002.8.244.1907.2.83.0.339000 - Aplicações
- **Dotação:** 524 - 1.11002.8.244.1907.2.83.0.339000 - Aplicações

A contratação está contemplada dentro do planejamento orçamentário vigente, não comprometendo o equilíbrio fiscal da Administração e estando em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria.

### **Responsável pela elaboração:**

Nome do Servidor responsável: Eduardo Silva dos Anjos

Cargo: Analista Administrativo II

Matrícula/Portaria: 51677

Omar Mohamad Ali Tomalih  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú/SC, 08 de agosto de 2025

**ANEXO I**

**DECLARAÇÕES**

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficineiros, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos municípios atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela avaliação da inscrições;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição menor aprendiz;

Na oportunidade, credenciamos junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nosso representante IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO, carteira de identidade n.º 8226978, CPF n.º 018.568.572-20, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, documentos e praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Empresa: IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO\_CNPJ/MF: 53.582.964/0001-51  
Balneário Camboriú, 06 de maio de 2025.

Responsável legal da empresa (sócio/proprietário):

Documento assinado digitalmente  
 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO  
Data: 06/05/2025 22:53:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ASSINATURA**

Nome: IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO

CPF: 01856857220



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.582.964/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/01/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>SASSAFRAS</b>		NÚMERO <b>932</b>	COMPLEMENTO <b>de 492/493 ao fim</b>
CEP <b>88348-258</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TABULEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBORIÚ</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>iaracaroline.pc@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(48) 99679-5364</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2024** às **17:18:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO **CPF** 018.568.572-20

**CNPJ** 53.582.964/0001-51 **Data de Abertura** 20/01/2024

**Nome Empresarial**  
53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 20/01/2024

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 88348-258	<b>Logradouro</b> RUA SASSAFRAS	<b>Número</b> 932	<b>Complemento</b> CONJ 492493 AO FIM
<b>Bairro</b> TABULEIRO	<b>Município</b> CAMBORIU	<b>UF</b> SC	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b> 1º período	<b>Início</b> 20/01/2024	<b>Fim</b> -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIÚ

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024400966/2025

Data de emissão: 12/08/2025

### Nome/Razão Social

Contribuinte: 53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO

Cód. contribuinte: 335501

CPF/CNPJ: 53.582.964/0001-51

Inscrição estadual:

### Endereço/Localização

Logradouro: Rua Sassafrás

Número: 932

Compl: CONJ 492493 AO FIM

CEP: 88.348-258

Bairro: Tabuleiro

Cidade: Camboriú

Estado: SC

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

Esta certidão tem validade até 10/11/2025.

### Aviso

**NÃO CONSTAM** débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou  
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

e3c2851f-8971-4e76-9402-094c6b68093d



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO**

CNPJ/CPF: **53.582.964/0001-51**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140235067720**

Data de emissão: **30/07/2025 10:55:12**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO**  
**CNPJ: 53.582.964/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:05:58 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **9508.5547.640F.355D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.582.964/0001-51

Certidão nº: 46974631/2025

Expedição: 14/08/2025, às 00:48:48

Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.582.964/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 4877866  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4877866**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO**  
**CPF: 018.568.572-20**

RG: 82226978

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: IZIS BEATRIZ GUIMARAES PEREIRA

Nome do pai: Hailson Pereira de carvalho

Data de nascimento: 11/04/1995

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CAMBORIÚ

Endereço residencial : rua São Caetano 45

Certidão emitida às 14:44 de 18/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Iara Caroline Pereira de Carvalho - CPF: \*\*\*.568.572-\*\*  Ouro

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/08/2025 14:10:04

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO**  
CNPJ: **53.582.964/0001-51**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.582.964/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/01/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>SASSAFRAS</b>		NÚMERO <b>932</b>	COMPLEMENTO <b>de 492/493 ao fim</b>
CEP <b>88348-258</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TABULEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBORIÚ</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>iaracaroline.pc@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(48) 99679-5364</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2024** às **17:18:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Iluminação pública: Camboriú - 0800 846-8500

 Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:  
 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - MONOFASICO

Nome: IARA CAROLINA PEREIRA DE

CPF/CNPJ: \*\*\* 568 572-\*\*

Endereço: SASSAFRAS 414 AP 103 ED JOSE PERA - TABULEIRO (CBU)

CEP: 88348-252 Cidade: CAMBORIU SC

## UNIDADE CONSUMIDORA

45726770

Cliente: 57136138 Etapa: 13

Grupo/SubGrupo Tensão: B/B1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04 / 2025	15 / 05 / 2025	R\$ 117,81

Reservado ao Fisco


 NOTA FISCAL N 043661707 - SERIE 001 / DATA EMISSAO: 17/04/2025  
 Consulte a Chave de Acesso em  
<https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta>  
 Chave de acesso  
 42250408336783000190660010436617072070604380  
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

## COMUNICADO IMPORTANTE

Leitura Anterior 20/03/2025	Leitura Atual 17/04/2025	Dias 28	Origem da Leitura LIDA	Próxima Leitura 20/05/2025
4459232	Energia	Unico	6.612	6.751

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
4459232	Energia	Unico	6.612	6.751	1,00000	0,00	139

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit c/ trib. (R\$)	Valor (R\$)	COFINS/ PIS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
(0d) Consumo TE	KWH	139,000	0,36791	51,14	2,99	51,14	12,00	6,14	0,30224
(0e) Consumo TUSD	KWH	139,000	0,38424	53,41	3,12	53,41	12,00	6,41	0,31567
<b>SUBTOTAL:</b>				104,55					
(8h) Correção Monetária			0,00000	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
(ah) Juros			0,00000	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
(am) Multa			0,00000	1,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
(c0) Cosip Municipal			0,00000	10,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
<b>SUBTOTAL:</b>				13,26					



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

203.72130.94-6

NÚMERO

7558207

SÉRIE

0030

UF  
AM

Iara Caroline P. de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



IARA CAROLINE PEREIRA DÉ CARVALHO

FILIAÇÃO.....: HAILSON PEREIRA DE CARVALHO  
IZIS BEATRIZ GUIMARAES PEREIRA

TRILÓGIA  
IZIS BEATRIZ GUIMARÃES PEREIRA

NASCIMENTO....: 11/04/1995

## ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: SANTAREM - PA

DOCUMENTO.....: C. I. 26529459 25/09/2009 SESI - RM

LEI N° 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 018.568.572-20 CNH.....: SECÃO.....

TIT. ELEITOR:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/AM - 28/06/2011

ABRIL VIEIRA DAS SANTOS  
MATERIAL DE INVESTIGAÇÃO - INVESTIGADOR DE INVESTIGAÇÃO

Almeida Vieira dos Santos

ASSINATURA DO EMISSOR

# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Iara Caroline P de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

8.226.978

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

24/OUT/2018

NOME

IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO

HAILSON PEREIRA DE CARVALHO  
IZIS BEATRIZ GUIMARÃES PEREIRA

NATURALIDADE

SANTARÉM PA

DATA DE NASCIMENTO

11/04/1995

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 105140 LV A-198 FL 70  
CART. 3º OFÍCIO-SANTARÉM PA

CPF 018.568.572-20

PALHOÇA - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação da Oficineira Mariana Reiser Guedes, de acordo com o Edital de Credenciamento 001/2025

#### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação da oficineira Mariana Reiser Guedes para a execução de oficinas na área de Gastronomia, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú.

As oficinas visam proporcionar aos usuários atendidos pela Secretaria o desenvolvimento de habilidades culinárias, promovendo a autonomia, a valorização cultural e a inclusão social, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e a geração de renda.

A contratação busca atender às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incentivando a capacitação e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços pela profissional Mariana Reiser Guedes, classificada no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para ministrar oficinas de Gastronomia, com carga horária mensal de 40 horas, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando 240 horas de atividades.

As oficinas serão realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú, conforme planejamento definido pelas equipes técnicas e em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial com foco nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, que prevê o credenciamento de profissionais para a execução de oficinas no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

A oficina de Gastronomia integra o planejamento anual da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com o objetivo de promover a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades culinárias e a valorização cultural dos usuários atendidos. Essa ação contribui para a autonomia, geração de renda e fortalecimento dos vínculos comunitários, aspectos essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação visa à prestação de serviços especializados pela oficineira Mariana Reiser Guedes para ministrar oficinas de Gastronomia, com carga horária mensal de 40 horas, durante o período de 6 (seis) meses.

As oficinas serão realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú, conforme planejamento técnico e orientações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O serviço oferecido consiste no desenvolvimento de atividades práticas e teóricas que promovam o aprendizado de técnicas culinárias, alimentação saudável, organização e planejamento doméstico, além da valorização da cultura alimentar local e regional.

Além disso, as oficinas incentivam o empreendedorismo, capacitando os participantes a desenvolverem habilidades que podem ser transformadas em fontes de renda extra, por meio da produção e comercialização de alimentos preparados com qualidade e segurança alimentar.

Essas oficinas têm como finalidade capacitar os participantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes autonomia, inclusão social, melhoria da qualidade de vida e oportunidades econômicas.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços contratados, a oficineira Mariana Reiser Guedes deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir formação técnica e/ou acadêmica na área de Gastronomia ou áreas correlatas;
- b) Comprovar experiência prática mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas à culinária, preparação de alimentos e oficinas gastronômicas;
- c) Apresentar plano de trabalho compatível com os objetivos da oficina e público-alvo;
- d) Demonstrar capacidade didático-pedagógica para ministrar aulas e oficinas a grupos diversos, com foco em público em situação de vulnerabilidade social;
- e) Disponibilizar os materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas, conforme planejamento aprovado;
- f) Cumprir carga horária mensal de 40 (quarenta) horas, conforme cronograma definido;
- g) Observar rigorosamente as normas de segurança alimentar e higiene durante as atividades;
- h) Apresentar documentos regulares para emissão de nota fiscal e cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas;

## 6. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

A contratação da oficineira **Alba Mariana Reiser Guedes**, classificada no **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, decorre de **procedimento prévio de credenciamento**, o qual conferiu igualdade de condições a todos os interessados em prestar serviços de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, isonomia, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a escolha da prestadora **não se deu de forma exclusiva**, mas sim **com base em critérios objetivos estabelecidos no Edital de Chamamento Público**, que avaliou a compatibilidade entre o plano de trabalho apresentado, a formação acadêmica, a experiência comprovada e demais requisitos específicos à modalidade de oficina pretendida.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A presente contratação não prevê a participação em consórcios, visto que a natureza das oficinas ofertadas exige prestação de serviço individualizada e direta pelo oficineiro credenciado, garantindo a qualidade e a responsabilidade técnica na execução das atividades.

Além disso, a vedação à formação de consórcios está alinhada com o objetivo de manter a transparência, a eficiência e o controle administrativo do contrato, evitando eventuais complexidades e conflitos de gestão que poderiam comprometer o atendimento aos usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

Portanto, considerando o caráter específico das atividades, a permissão para consórcios não se mostra adequada ou necessária para esta contratação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços contratados será realizada diretamente pelo oficineiro credenciado, que deverá ministrar as oficinas conforme o plano de trabalho aprovado e as especificações do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC.

O oficineiro deverá seguir rigorosamente o cronograma de atividades definido, respeitando os horários e a carga horária mensal estabelecida, garantindo a qualidade e a efetividade das oficinas ofertadas aos usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. O contratado será responsável pela organização, planejamento e condução das aulas, bem como pela utilização adequada dos espaços e recursos disponibilizados para a execução das oficinas.

Será obrigatório o cumprimento das normas internas da Secretaria, além das disposições legais aplicáveis, incluindo as regras de segurança, acessibilidade e respeito aos direitos dos participantes.

A supervisão e fiscalização do serviço caberão à equipe designada pela Secretaria, a qual acompanhará o desempenho, a frequência e a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no contrato.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, por meio de equipe designada para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados.

A equipe responsável é composta por:

- a) Gestor de Contrato: **GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO** – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria nº 33.139/2025;
- b) Fiscal Administrativo: **GILVANI BASILIO SILVEIRA** – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;
- c) Fiscal Técnico: **MARIANA LOUISE METZGER** – Coordenadora do Programa Abraço – Portaria nº 33.193/2025;
- d) Fiscal Técnico: **JANIE WOLF** – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula nº 56.745.

As atribuições da equipe incluem:

- Fiscalização da execução: acompanhamento da realização das oficinas, verificando frequência, pontualidade, qualidade e cumprimento do plano de trabalho pelos oficineiros;
- Controle documental: recebimento, conferência e validação dos relatórios de prestação de serviços e notas fiscais emitidas pelos contratados;
- Avaliação de desempenho: aplicação de critérios periódicos com base na qualidade do serviço, participação dos alunos e cumprimento das metas contratuais;
- Gestão de comunicação: manutenção de diálogo contínuo com os oficineiros para alinhamento de expectativas, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de ajustes necessários;
- Gestão de pagamentos: garantia da correta liquidação dos valores devidos conforme documentos fiscais e comprovação dos serviços prestados;
- Resolução de conflitos: mediação de eventuais divergências ou dificuldades relacionadas à execução do contrato, buscando soluções consensuais e tempestivas.

A Secretaria reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das condições pactuadas ou desempenho insatisfatório, conforme previsto no edital e no termo contratual.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado com base na medição efetiva das horas-aula ministradas, conforme comprovação por meio de documentação assinada e aprovada pelos fiscais responsáveis.

### **Critérios de medição:**

- A prestação dos serviços será avaliada pela frequência mínima de 90% das aulas atribuídas, exceto em casos justificados por atestado médico ou impedimento legal do oficineiro ou seu dependente;
- A pontualidade será observada, considerando tolerância máxima de 10 (dez) minutos para início e encerramento da aula. Atrasos superiores implicarão em registro de não cumprimento integral da atividade;
- Será exigida a entrega de relatórios detalhados de prestação de serviços ao final de cada período, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e a participação dos alunos;
- A participação em atividades correlatas agendadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deverá ser comprovada por lista de presença;
- A qualidade do serviço será avaliada periodicamente, podendo a contratada ser penalizada com nota inferior a 7,0, o que poderá resultar na rescisão contratual por não atendimento aos objetivos.

### **Critérios de pagamento:**

- O valor da hora-aula presencial (60 minutos) será pago conforme o nível de exigência do cargo do oficineiro:
  - Para nível superior: 0,098 UFM por hora-aula;
  - Para nível médio: 0,056 UFM por hora-aula;
- Os valores pagos serão descontados dos impostos legais (INSS, IR e ISS), abrangendo todos os custos e despesas do oficineiro;
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e acompanhada do relatório de prestação de serviços;
- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação completa;

- Em caso de atraso no pagamento, desde que não imputável à contratada, incidirão encargos moratórios calculados conforme índices oficiais da caderneta de poupança, aplicados conforme fórmula prevista no contrato;
- A contratada deverá anexar às notas fiscais as seguintes certidões atualizadas:
  - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS (quando aplicável);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento estará condicionado à conformidade dos serviços prestados e à entrega integral da documentação exigida.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos oficineiros para contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 001/2025** da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A Comissão de Credenciamento (COC) avaliou os documentos e propostas apresentadas pelos candidatos com base nos seguintes critérios e pontuações máximas:

**Tabela – Critérios de Avaliação do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina pretendida e a formação curricular do proponente	25
2	Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina	10
3	Experiência na área	10
4	Formação acadêmica: Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos),	20

	Mestrado (15 pontos) ou doutorado (20 pontos) na área da oficina pretendida	
5	Conclusão de cursos/oficinas livres presenciais, com temática diretamente relacionada ao objeto da oficina, com carga horária mínima de 30h (5 pontos cada)	10
6	Comprovação de notório saber na área da oficina pretendida, com no mínimo 1 ano de experiência	10
	Total	85 pontos

Foi exigida pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos para habilitação, conforme previsto no Edital.

Em caso de empate, o desempate foi decidido pela Comissão de Credenciamento, segundo os critérios previstos no Edital.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com o interesse da Administração.

O valor da hora-aula presencial está definido com base na Unidade Fiscal Municipal (UFM) fixada para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal nº 11.954/2024, cujo valor é de **R\$ 431,54**.

Os valores pagos por hora-aula (60 minutos) serão:

- Para profissionais com exigência de nível superior:  
**0,098 UFM por hora-aula → R\$ 42,29/hora** ( $0,098 \times R\$ 431,54$ )
- Para profissionais com exigência de nível médio:  
**0,056 UFM por hora-aula → R\$ 24,17/hora** ( $0,056 \times R\$ 431,54$ )

Com base em uma média de **40 horas mensais** por oficineiro, a estimativa de valores por período é a seguinte:

Período	Nível Superior (R\$)
<b>Mensal (40h/mês)</b>	R\$ 1.691,60
<b>6 meses (vigência)</b>	R\$ 10.149,60

Esses valores estimados incluem todos os encargos, despesas e tributos previstos em lei (INSS, IR, ISS) e referem-se ao pagamento pela prestação dos serviços de oficinas no âmbito dos programas da **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes.

As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú seguem conforme abaixo:

**Órgão Orçamentário:** 11000 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

**Unidade Orçamentária:** 11002 - Promoção Social

**Centro de Custo:** 0038 - Departamento de Promoção Social

- **Dotação:** 509 - 1.11002.8.244.1907.2.83.0.339000 - Aplicações
- **Dotação:** 524 - 1.11002.8.244.1907.2.83.0.339000 - Aplicações

A contratação está contemplada dentro do planejamento orçamentário vigente, não comprometendo o equilíbrio fiscal da Administração e estando em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria.

#### **Responsável pela elaboração:**

Nome do Servidor responsável: Eduardo Silva dos Anjos

Cargo: Analista Administrativo II

Matricula/Portaria: 51677

Omar Mohamad Ali Tomalih  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú/SC, 08 de agosto de 2025

**ANEXO I**  
**(modelo A, pessoa física)**

**DECLARAÇÕES**

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficineiros, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não ser servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela avaliação da inscrições;
3. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 22 de ABRIL de 2025.

Documento assinado digitalmente



MARIANA REISER GUEDES

Data: 12/08/2025 17:01:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSINATURA**

Nome: Mariana Reiser Guedes, Ma.

CPF: 043.711.619-01



# Município de Itajaí



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

FINALIDADE:

55339/2025

07/07/2025

05/10/2025

Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:

MARIANA REISER GUEDES

CPF/CNPJ:

043.711.619-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: EURICO ADAM, 82

Complemento: APT 804 A

Bairro: CENTRO

CEP: 88302-006

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2555339N1225D45**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **MARIANA REISER GUEDES**  
CNPJ/CPF: **043.711.619-01**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **250140248183368**  
Data de emissão: **12/08/2025 17:32:58**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 12/08/2025 17:32:58



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIANA REISER GUEDES**  
**CPF: 043.711.619-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:30:45 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **0345.8C26.64E7.14A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIANA REISER GUEDES

CPF: 043.711.619-01

Certidão nº: 46641351/2025

Expedição: 12/08/2025, às 17:07:56

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIANA REISER GUEDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.711.619-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Demonstrativo Nro.	Dt. de Emissão	Mês de Referência	Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
48959792	11/04/2025	04/2025	15/05/2025	100,40

#### Dados do Estabelecimento

MARIANA REISER GUEDES  
 RUA EURICO ADAM, 82 AP A, 804 - CENTRO - ITAJAI - SC - CEP 88302006

#### Aviso ao Usuário

Fique atento e se programe! Faturas pagas após a data de vencimento geram aplicação de multa e juros.  
 O não pagamento acarretará em suspensão do fornecimento 20 dias após o vencimento. O prazo para religue é de até 2 dias úteis após o reconhecimento do pagamento e será cobrado na próxima conta a taxa de R\$ 60,00.

#### Histórico das Leituras de Consumo de Gás

Data	Início	Final	Vol. (m3)	Vol. (kg)
04/04/2025	316,992	321,948	4,956	11,399
07/03/2025	313,285	316,992	3,707	8,526
04/02/2025	307,938	313,285	5,347	12,298
04/01/2025	302,741	307,938	5,197	11,953
06/12/2024	296,781	302,741	5,960	13,708
08/11/2024	289,509	296,781	7,272	16,726

#### Consumo Mês Atual

Fator Conversão	Vlr. Unit. R\$	Vol. (M3)	Vol. (Kg)
2,30	8,8076	4,956	11,399

Dias de Consumo	Nro. Medidor	Prev. Prox. Leitura
28	4715	08/05/2025

#### Consumo em Kg

Máximo: 16,726      Médio: 12,642      Mínimo: 8,526

#### Dados do Faturamento

Data	Descrição	Valor (R\$)
10/04/2025	GLP GRANEL - PTP	100,40

#### Espaço para mensagens

Total do Faturamento      100,40

Código para Débito Autom.      Código do Cliente  
 10000024971530026      2497153

ultragaz

Banco      Agência      Código para Débito Autom.  
 033      1242      10000024971530026

Demonstrativo Nro.	Dt. de Emissão	Mês de Referência	Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
48959792	11/04/2025	04/2025	15/05/2025	100,40

MARIANA REISER GUEDES  
 RUA EURICO ADAM, 82 AP A, 804 - CENTRO - ITAJAI - SC - CEP 88302006

DÉBITO AUTOMÁTICO - Se por algum motivo não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer banco autorizado. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre a conta paga após o vencimento incidirão multa de 2 % e juros de mora de 0,033 % ao dia que serão incluídos em conta futura. Bancos autorizados a receber esta conta: Banco do Brasil, Bradesco, Correios, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Bancoob, Itaú, Santander, Banrisul e BRB-Banco de Brasília.

836700000018 004001372020 505150048955 979200302458





MÍNISTERO DO TRABALHO  
DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE SOCIAL

PIS/PASEP

135.30883.72-6

NÚMERO

3981123

SÉRIE

001-0

UF

SC

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CASA DA MOEDA DO BRASIL

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA024391984<408<<<<<<<<<  
8405232F3303263BRA<<<<<<<<<6  
MARIANA<<REISER<GUEDES<<<<<<

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação da Oficineira Ritha Docteur, de acordo com o Edital de Credenciamento 001/2025

#### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação da oficineira **Ritha Docteur** para ministrar a **Oficina de Idiomas (Instrutora de Francês)**, com carga horária de **40 (quarenta) horas mensais**, pelo período previsto em contrato, no âmbito da **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família** de Balneário Camboriú.

A oficina visa:

- Desenvolver competências comunicativas em francês (compreensão oral, expressão oral, leitura e escrita) adequadas ao nível dos participantes;
- Favorecer o desenvolvimento cognitivo, a autoestima e a capacidade de convivência por meio de práticas pedagógicas ativas e participativas;
- Promover a inclusão social e a ampliação de oportunidades culturais e profissionais, oferecendo ferramentas que possam contribuir para inserção no mercado de trabalho, geração de renda e participação em atividades interculturais;
- Estimular a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos entre os usuários dos serviços socioassistenciais, integrando a oficina às ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Adotar metodologia lúdica e contextualizada, com uso de recursos didáticos adequados (ex.: áudio, vídeo, dinâmicas em grupo, simulações de situações cotidianas) e avaliação contínua do progresso dos participantes.

O público-alvo são os usuários atendidos pelos equipamentos da política de assistência social (CRAS e demais unidades), com as adaptações metodológicas necessárias aos diferentes níveis de escolaridade e faixas etárias.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação da oficineira **Ritha Docteur**, devidamente classificada no **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, para a execução de **Oficina de Idiomas – Francês**, destinada a usuários do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, com carga horária de **40 (quarenta) horas mensais**, ao valor de **R\$ 24,17 (vinte e quatro reais e dezessete centavos) por hora/aula**.

A execução da oficina compreenderá:

- Planejamento, preparação e condução de aulas de francês, considerando os diferentes níveis de conhecimento linguístico dos participantes;
- Utilização de métodos e recursos didáticos diversificados que possibilitem a aprendizagem prática e contextualizada;
- Avaliação formativa e contínua, identificando avanços, dificuldades e necessidades de reforço;
- Adequação do conteúdo e da metodologia ao perfil sociocultural dos usuários atendidos, garantindo acessibilidade e inclusão;
- Contribuição para a ampliação de oportunidades educacionais, culturais e profissionais, fortalecendo a autonomia e a cidadania dos participantes.

O desenvolvimento da oficina ocorrerá de forma presencial, em local indicado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, podendo contemplar atividades complementares extracurriculares, desde que previamente autorizadas.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferta de atividades socioeducativas que promovam o desenvolvimento cognitivo, cultural e social dos usuários do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, em consonância com as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O ensino de um idioma estrangeiro, neste caso o **Francês**, contribui de forma significativa para:

- **Ampliação das competências comunicativas e culturais** dos participantes, possibilitando o contato com novas formas de expressão e compreensão de mundo;
- **Estímulo à autonomia, autoestima e protagonismo**, ampliando as perspectivas de inserção no mercado de trabalho e acesso a oportunidades acadêmicas;
- **Fomento à inclusão social e à integração comunitária**, por meio de atividades coletivas que incentivam o respeito às diferenças e a troca de saberes;
- **Desenvolvimento de habilidades cognitivas**, como memória, raciocínio lógico e capacidade de resolução de problemas, fortalecendo a aprendizagem como um todo;
- **Incentivo ao empreendedorismo e à geração de renda**, por meio do domínio de uma habilidade valorizada em contextos profissionais e educacionais.

A contratação tem amparo legal na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que disciplina, em seus dispositivos, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, assegurando a observância de critérios técnicos e transparentes. Neste caso, a presente demanda decorre de **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, cujo procedimento prévio de credenciamento garantiu igualdade de condições a todos os interessados, atendendo às finalidades públicas e ao interesse coletivo.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação da profissional **Ritha Docteur**, instrutora de Francês devidamente credenciada no **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, para ministrar oficinas de **Idiomas – Francês**, com carga horária mensal de **40 horas/aula** e valor de **R\$ 24,17** por hora, totalizando **R\$ 966,80 mensais**.

As oficinas serão desenvolvidas no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, priorizando metodologias participativas, dinâmicas e inclusivas, de forma a garantir que os conteúdos sejam assimilados por participantes de diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento.

A execução da solução prevê:

- **Planejamento pedagógico estruturado**, com cronograma de aulas, definição de conteúdo e métodos adequados ao público-alvo;
- **Utilização de recursos didáticos variados**, como materiais impressos, áudios, vídeos e atividades práticas para fixação do conteúdo;
- **Integração entre cultura e língua**, abordando aspectos da história, arte, culinária, música e costumes dos países francófonos;
- **Estímulo ao uso prático da língua**, com simulações de diálogos, dramatizações e exercícios de conversação;
- **Atividades de reforço e avaliação formativa**, garantindo acompanhamento individualizado e feedback contínuo;
- **Ações de incentivo ao empreendedorismo e à geração de renda**, por meio de debates e atividades que demonstrem como o domínio de um idioma pode abrir novas oportunidades de trabalho, negócios e intercâmbio cultural;
- **Inclusão social**, considerando metodologias que respeitem ritmos de aprendizagem, condições socioeconômicas e diversidades culturais.

A proposta contempla a oferta de um espaço de aprendizado que ultrapassa o ensino formal do idioma, criando um ambiente de convivência, troca de saberes e valorização da identidade cultural, em conformidade com os objetivos do SUAS e com as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender integralmente às disposições estabelecidas no **Edital do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC** e seus anexos, observando-se os seguintes requisitos:

- a) **Habilitação no credenciamento:** A profissional contratada deverá estar regularmente credenciada junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme lista de oficineiros habilitados no referido chamamento.
- b) **Qualificação técnica:** Comprovação de experiência ou formação na área de ensino da língua francesa, mediante apresentação de certificados, diplomas ou documentos equivalentes, em conformidade com os critérios do edital.

- c) **Carga horária e valor da hora/aula:** Cumprimento da carga horária mensal de **40 horas/aula**, com valor unitário de **R\$ 24,17**, conforme tabela de valores homologada no credenciamento.
- d) **Metodologia de ensino:** Aplicação de metodologias participativas, dinâmicas e inclusivas, voltadas ao público do SCFV, respeitando diretrizes pedagógicas e objetivos do serviço, garantindo acessibilidade e participação de todos os usuários.
- e) **Local e horário de execução:** As oficinas deverão ser realizadas nos espaços indicados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em dias e horários previamente acordados, podendo ocorrer em diferentes equipamentos da rede sociosassistencial.
- f) **Acompanhamento e registro:** Elaboração de relatórios mensais de frequência e atividades desenvolvidas, além de registro fotográfico e demais evidências que permitam a avaliação dos resultados e impactos das oficinas.
- g) **Cumprimento de normas e legislações vigentes:** Observância à **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ao **Marco Regulatório do SUAS**, bem como às demais legislações correlatas, normas internas e orientações da gestão municipal.

## 6. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

A presente contratação enquadra-se no modelo de licitação não exclusiva, uma vez que decorre de **credenciamento prévio realizado por meio do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, que possibilitou a inscrição de múltiplos profissionais aptos a prestar o serviço. O formato adotado visa garantir a ampliação da oferta de oficineiros habilitados, permitindo à Administração Pública selecionar, entre os credenciados, aquele que melhor atenda às demandas específicas, respeitando critérios de disponibilidade, perfil profissional e adequação às atividades programadas. Essa modalidade assegura flexibilidade na execução das oficinas, possibilitando a substituição ou complementação de profissionais sem necessidade de novo procedimento licitatório, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital. Ressalta-se que tal escolha está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o credenciamento como forma de contratação quando

houver necessidade de atender a demandas variáveis e não exclusivas, especialmente no âmbito de serviços de natureza continuada e com características personalizadas, como é o caso das oficinas socioeducativas e culturais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A contratação decorrente do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC veda a participação de consórcios, considerando que o objeto envolve a prestação direta e personalizada de serviços por pessoa física ou jurídica individualmente credenciada, cuja atuação depende de habilidades técnicas específicas e de vínculo direto com o público-alvo. A natureza das atividades previstas — no caso, oficinas de idiomas ministradas por instrutor de francês — exige contato contínuo e acompanhamento pedagógico individualizado, o que não se compatibiliza com a execução por meio de consórcios ou associações temporárias de empresas. Tal vedação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade do serviço, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e visa assegurar a preservação da identidade metodológica, a uniformidade de critérios técnicos e a responsabilização direta do prestador, evitando fragmentações que possam comprometer os resultados esperados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços da oficineira Ritha Docteur, que ministrará aulas na área de idiomas, com ênfase em Francês, conforme carga horária mensal de 40 horas, durante o período de vigência do contrato. As atividades serão realizadas presencialmente em espaços adequados disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú, respeitando o planejamento pedagógico aprovado.

O acompanhamento e avaliação das aulas serão realizados de forma contínua pela equipe técnica da Secretaria, que verificará o cumprimento da carga horária, a qualidade das atividades desenvolvidas, o engajamento dos participantes e os resultados pedagógicos alcançados, com base em relatórios periódicos apresentados pela oficineira.

O modelo de execução visa garantir que as oficinas de francês atendam às necessidades e expectativas do público atendido, promovendo o aprendizado efetivo da língua e contribuindo para o desenvolvimento social e cultural dos usuários dos serviços socioassistenciais.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, por meio de equipe designada para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados.

A equipe responsável é composta por:

- a) Gestor de Contrato: **GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO** – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria nº 33.139/2025;
- b) Fiscal Administrativo: **GILVANI BASILIO SILVEIRA** – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;
- c) Fiscal Técnico: **MARIANA LOUISE METZGER** – Coordenadora do Programa Abraço – Portaria nº 33.193/2025;
- d) Fiscal Técnico: **JANIE WOLF** – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula nº 56.745.

As atribuições da equipe incluem:

- Fiscalização da execução: acompanhamento da realização das oficinas, verificando frequência, pontualidade, qualidade e cumprimento do plano de trabalho pelos oficineiros;
- Controle documental: recebimento, conferência e validação dos relatórios de prestação de serviços e notas fiscais emitidas pelos contratados;
- Avaliação de desempenho: aplicação de critérios periódicos com base na qualidade do serviço, participação dos alunos e cumprimento das metas contratuais;

- Gestão de comunicação: manutenção de diálogo contínuo com os oficineiros para alinhamento de expectativas, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de ajustes necessários;
- Gestão de pagamentos: garantia da correta liquidação dos valores devidos conforme documentos fiscais e comprovação dos serviços prestados;
- Resolução de conflitos: mediação de eventuais divergências ou dificuldades relacionadas à execução do contrato, buscando soluções consensuais e tempestivas.

A Secretaria reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das condições pactuadas ou desempenho insatisfatório, conforme previsto no edital e no termo contratual.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado com base na medição efetiva das horas-aula ministradas, conforme comprovação por meio de documentação assinada e aprovada pelos fiscais responsáveis.

### Critérios de medição:

- A prestação dos serviços será avaliada pela frequência mínima de 90% das aulas atribuídas, exceto em casos justificados por atestado médico ou impedimento legal do oficineiro ou seu dependente;
- A pontualidade será observada, considerando tolerância máxima de 10 (dez) minutos para início e encerramento da aula. Atrasos superiores implicarão em registro de não cumprimento integral da atividade;
- Será exigida a entrega de relatórios detalhados de prestação de serviços ao final de cada período, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e a participação dos alunos;
- A participação em atividades correlatas agendadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deverá ser comprovada por lista de presença;
- A qualidade do serviço será avaliada periodicamente, podendo a contratada ser penalizada com nota inferior a 7,0, o que poderá resultar na rescisão contratual por não atendimento aos objetivos.

**Critérios de pagamento:**

- O valor da hora-aula presencial (60 minutos) será pago conforme o nível de exigência do cargo do oficineiro:
  - Para nível superior: 0,098 UFM por hora-aula;
  - Para nível médio: 0,056 UFM por hora-aula;
- Os valores pagos serão descontados dos impostos legais (INSS, IR e ISS), abrangendo todos os custos e despesas do oficineiro;
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e acompanhada do relatório de prestação de serviços;
- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação completa;
- Em caso de atraso no pagamento, desde que não imputável à contratada, incidirão encargos moratórios calculados conforme índices oficiais da caderneta de poupança, aplicados conforme fórmula prevista no contrato;
- A contratada deverá anexar às notas fiscais as seguintes certidões atualizadas:
  - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS (quando aplicável);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento estará condicionado à conformidade dos serviços prestados e à entrega integral da documentação exigida.

**11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção dos oficineiros para contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 001/2025** da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A Comissão de Credenciamento (COC) avaliou os documentos e propostas apresentadas pelos candidatos com base nos seguintes critérios e pontuações máximas:

**Tabela – Critérios de Avaliação do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina pretendida e a formação curricular do proponente	25
2	Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina	10
3	Experiência na área	10
4	Formação acadêmica: Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos), Mestrado (15 pontos) ou doutorado (20 pontos) na área da oficina pretendida	20
5	Conclusão de cursos/oficinas livres presenciais, com temática diretamente relacionada ao objeto da oficina, com carga horária mínima de 30h (5 pontos cada)	10
6	Comprovação de notório saber na área da oficina pretendida, com no mínimo 1 ano de experiência	10
	<b>Total</b>	<b>85 pontos</b>

Foi exigida pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos para habilitação, conforme previsto no Edital.

Em caso de empate, o desempate foi decidido pela Comissão de Credenciamento, segundo os critérios previstos no Edital.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O contrato terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com o interesse da Administração.

O valor da hora-aula presencial está definido com base na Unidade Fiscal Municipal (UFM) fixada para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal nº 11.954/2024, cujo valor é de **R\$ 431,54**.

Os valores pagos por hora-aula (60 minutos) serão:

- Para profissionais com exigência de nível superior:  
**0,098 UFM por hora-aula → R\$ 42,29/hora** ( $0,098 \times R\$ 431,54$ )
- Para profissionais com exigência de nível médio:  
**0,056 UFM por hora-aula → R\$ 24,17/hora** ( $0,056 \times R\$ 431,54$ )

Com base em uma média de **40 horas mensais**, a estimativa de valores por período é a seguinte:

Período	Nível Superior (R\$)
<b>Mensal (40h/mês)</b>	R\$ 966,80
<b>6 meses (vigência)</b>	R\$ 5.800,80

Esses valores estimados incluem todos os encargos, despesas e tributos previstos em lei (INSS, IR, ISS) e referem-se ao pagamento pela prestação dos serviços de oficinas no âmbito dos programas da **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes.

As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú seguem conforme abaixo:

**Órgão Orçamentário:** 11000 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

**Unidade Orçamentária:** 11002 - Promoção Social

**Centro de Custo:** 0038 - Departamento de Promoção Social

- **Dotação:** 509 - 1.11002.8.244.1907.2.83.0.339000 - Aplicações
- **Dotação:** 524 - 1.11002.8.244.1907.2.83.0.339000 - Aplicações

A contratação está contemplada dentro do planejamento orçamentário vigente, não comprometendo o equilíbrio fiscal da Administração e estando em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria.

**Responsável pela elaboração:**

Nome do Servidor responsável: Eduardo Silva dos Anjos

Cargo: Analista Administrativo II

Matricula/Portaria: 51677

Omar Mohamad Ali Tomalih  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú/SC, 08 de agosto de 2025

**ANEXO I**  
(modelo A, pessoa física)

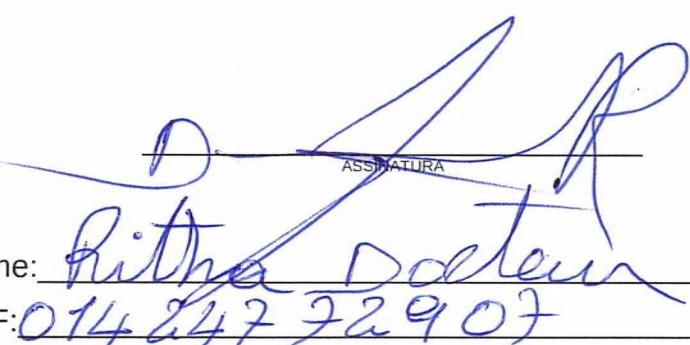
**DECLARAÇÕES**

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficineiros, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos municípios atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não ser servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela avaliação da inscrições;
3. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 27 de Abril de 2025.

  
ASSINATURA  
Nome: Ritha Docteur  
CPF: 014 247 729 07



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú / SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024402470/2025

Data de emissão: 14/08/2025

### Nome/Razão Social

Contribuinte: RITHA DOCTEUR

Cód. contribuinte: 1708560

CPF/CNPJ: 014.247.729-07

Inscrição estadual:

### Endereço/Localização

Logradouro: RIO GRANDE DO SUL

Número: 230B

Compl:

CEP: 88.339-110

Bairro: DOS ESTADOS

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

Esta certidão tem validade até 12/11/2025.

### Aviso

**NÃO CONSTAM** débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou  
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

b0bacc6c-8ac0-441c-9030-4ac72fc31fb7



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **RITHA DOCTEUR**

CNPJ/CPF: **014.247.729-07**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140250313486**

Data de emissão: **14/08/2025 10:11:51**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RITHA DOCTEUR**  
**CPF: 014.247.729-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:15:51 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **0556.CEDE.33BA.698E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RITHA DOCTEUR

CPF: 014.247.729-07

Certidão nº: 51465527/2025

Expedição: 03/09/2025, às 09:26:56

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RITHA DOCTEUR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.247.729-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, BEATRIZ BANDEIRA, inscrita no CPF nº 789.312.749.04, DECLARO, para fins de comprovação de residência sob a penas da Lei (art. 7.115/83), que a Sra. RITHA DOCTEUR, portadora do CPF. 014.247.729-07, é residente e domiciliada na Rua 2650, n. 270, ap. 202, Residencial Balmares, Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.330.380.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Balneário Camboriú, 29 de janeiro de 2025.

1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTOS  
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

BEATRIZ BANDEIRA



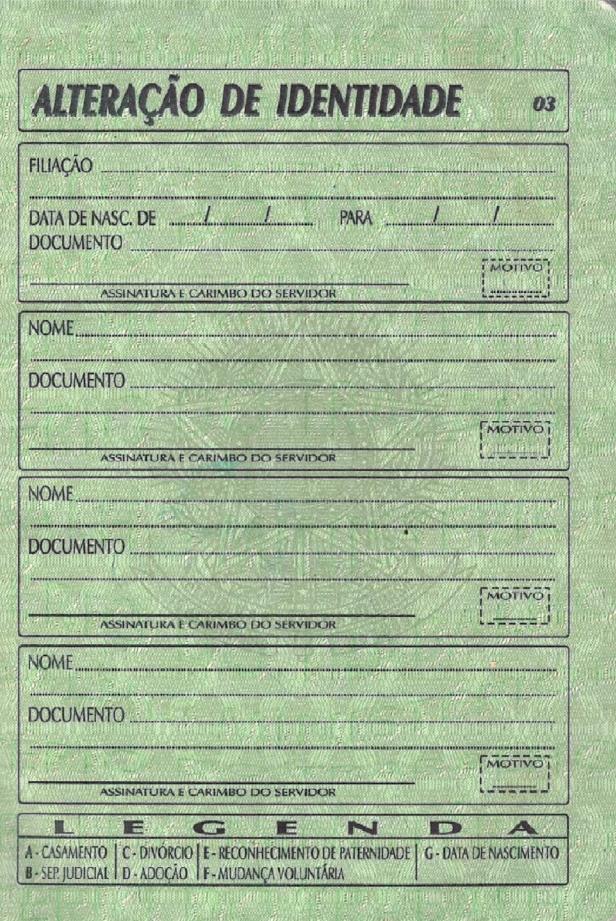
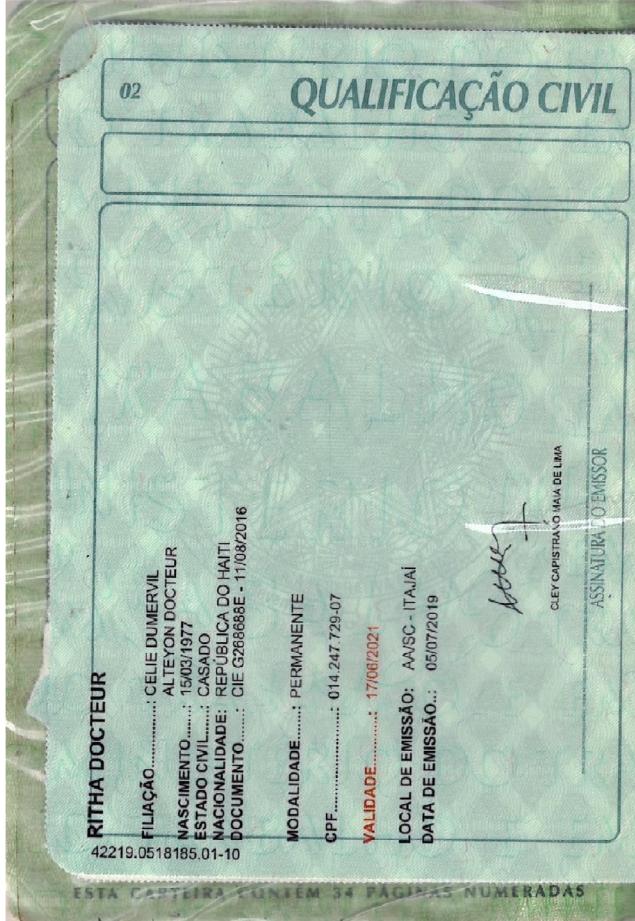
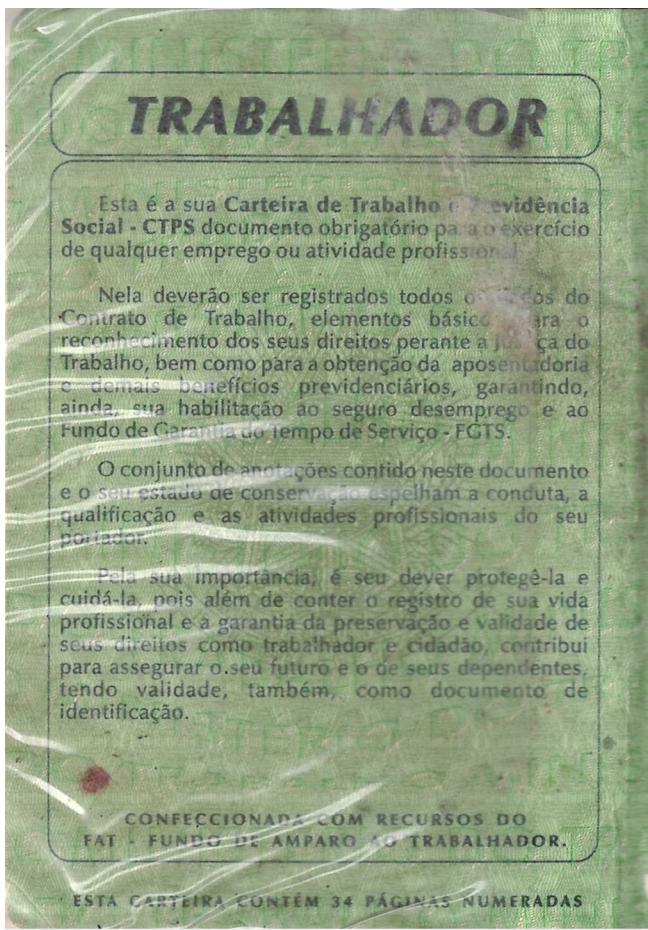
PRIMEIRO  
Tabelionato de Notas e Protestos  
MARIANA VIEGAS CUNHA - Tabelia  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1000 - Centro  
CEP 88.300-000 - Balneário Camboriú - SC  
Fone: (47) 3322-1070 - Fax: (47) 3322-1071  
E-mail: [tblmari@tjsc.jus.br](mailto:tblmari@tjsc.jus.br)

Nº: 1896806 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
(1) BEATRIZ BANDEIRA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA. Balneário Camboriú, 30 de janeiro de 2025. Em test.  da verdade. Emolumentos: R\$ 6,33, FRJ: R\$ 1,43; ISS R\$ 0,16 - Total: R\$7,92. (FUPESC: 24,42%; OAB: Partes e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Recarregamento de Atos e Ajudas de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)

MANINE VIEIRA DE SOUZA Escrivane  
Selo normal HJ00862-A9NR  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO**

P  
F



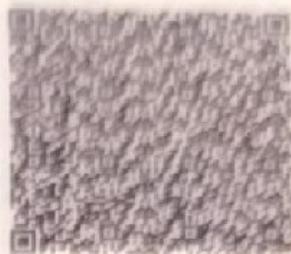
RNM  
G268688-E

**SOBRENOME:**  
DOCTEUR  
**NOME:**  
RITHA  
**DATA DE NASCIMENTO:**  
15/03/1977  
**FILIAÇÃO:**  
CELIE DUMERVIL  
ALTEYON DOCTEUR  
**NACIONALIDADE:**  
HAITI

VALIDADE:  
28/05/2030

ESTE DOCUMENTO GARANTE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL, RELATIVOS A SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EXPEDIÇÃO DE CPF, CTPS E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.

CPF: 014.247.729-07  
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENTE  
PRAZO DE RESIDÊNCIA: Indeterminado  
EMISSÃO: 02/06/2021 CGPI/DIREX/PE



AMPARO LEGAL: PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 13/2020

A VALIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONSULTADA NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL DA POLÍCIA FEDERAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação do Oficineiro **Thiago Marcelino da Fonseca Lotero**, de acordo com o Edital de Credenciamento 001/2025

#### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação do oficineiro **Thiago Marcelino da Fonseca Lotero** para a execução de oficinas na área de Música, com ênfase no ensino de **Violão nos níveis intermediário e avançado**, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú.

As oficinas têm por finalidade promover o desenvolvimento artístico, cultural e social dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, incentivando a expressão musical, a criatividade e o trabalho em grupo, contribuindo para a autoestima, a socialização e a ampliação do repertório cultural, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A contratação visa atender, por meio da prática musical orientada, as diretrizes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco na valorização da cultura, na promoção da convivência comunitária e no fortalecimento das potencialidades individuais e coletivas.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços pelo profissional **Thiago Marcelino da Fonseca Lotero**, classificado no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para ministrar oficinas de **Música – Violão Intermediário e Avançado**, com carga horária mensal de **80 horas**, pelo período de **06 (seis) meses**, totalizando **480 horas** de atividades. As oficinas serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú, conforme planejamento definido pelas equipes técnicas e de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

em especial no que se refere ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do profissional **Thiago Marcelino da Fonseca Lotero**, classificado no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, justifica-se pela necessidade de ofertar oficinas de **Música – Violão Intermediário e Avançado** no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, executado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú.

As oficinas têm como objetivo promover o desenvolvimento artístico, cultural e social dos participantes, estimulando a criatividade, a disciplina, a expressão pessoal e a integração comunitária, além de contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

A experiência e qualificação técnica do profissional selecionado são compatíveis com as exigências do serviço a ser prestado, garantindo a qualidade e efetividade das atividades propostas.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação do oficineiro **Thiago Marcelino da Fonseca Lotero** para ministrar oficinas de **Música – Violão Intermediário e Avançado**, com carga horária total de **480 horas**, pelo valor hora de **R\$ 24,17**, conforme critérios estabelecidos no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC.

As atividades serão realizadas de forma presencial, em espaços disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, observando o planejamento pedagógico previamente aprovado, com turmas organizadas conforme faixa etária e nível de conhecimento dos participantes.

A execução da oficina contemplará o desenvolvimento progressivo das habilidades musicais, abordando técnica instrumental, leitura musical, percepção rítmica, harmonia, prática

em conjunto e interpretação, promovendo ainda apresentações públicas como forma de socialização e valorização dos resultados obtidos.

A prestação do serviço será acompanhada e monitorada pelos coordenadores dos equipamentos socioassistenciais e pelo setor de gestão de convênios e contratos, garantindo a conformidade com os objetivos do SCFV e a efetividade do atendimento aos usuários.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do oficineiro **Thiago Marcelino da Fonseca Lotero** deverá atender aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, especialmente quanto às condições técnicas, documentais e operacionais, observando:

### 1. Habilitação e Credenciamento

- Estar devidamente credenciado junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme resultado de habilitação publicado no referido chamamento.
- Apresentar toda a documentação comprobatória exigida no edital, incluindo comprovação de experiência e/ou formação compatível com a área de **Música – Violão Intermediário e Avançado**.

### 2. Execução das Atividades

- Ministrar as oficinas de acordo com o plano de trabalho e metodologia apresentados, respeitando a carga horária total de **480 horas** e o valor hora contratado de **R\$ 24,17**.
- Cumprir o cronograma de atividades definido pelo setor demandante, garantindo assiduidade, pontualidade e qualidade na execução dos serviços.
- Utilizar materiais e recursos adequados para o desenvolvimento das aulas, conforme especificações acordadas previamente com a coordenação.

### 3. Acompanhamento e Avaliação

- Permitir o acompanhamento da execução pelo coordenador do equipamento socioassistencial e pela equipe técnica da Secretaria.
- Participar de reuniões de avaliação e alinhamento sempre que solicitado.
- Apresentar registros das atividades desenvolvidas e lista de presença dos participantes, conforme modelo fornecido pela gestão.

#### 4. Condições Gerais

- Zelar pelo patrimônio público e pelo bom uso dos espaços e equipamentos fornecidos.
- Respeitar os princípios, diretrizes e normas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, garantindo abordagem inclusiva, participativa e não discriminatória.
- Observar as orientações constantes no edital, no contrato e nas determinações emitidas durante a execução do serviço.

#### 6. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

A presente contratação, realizada por meio do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da oferta de oficinas de música, especificamente para o ensino de violão intermediário e avançado, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú.

Esta modalidade de contratação não exclusiva permite a seleção de profissionais previamente habilitados e qualificados, o que assegura a adequação técnica e pedagógica para o atendimento da demanda dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A escolha do oficineiro foi realizada com base em critérios técnicos, análise documental e comprovação de experiência, conforme previsto no edital, garantindo a transparência, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a não exclusividade possibilita maior flexibilidade para a Secretaria na contratação de múltiplos profissionais, ampliando o alcance e a diversidade das oficinas oferecidas, o que é fundamental para atender às diferentes necessidades e perfis dos usuários assistidos.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando a natureza individual dos serviços de oficinas de música, especialmente para o ensino de violão intermediário e avançado, a contratação se dá de forma direta e individualizada, não sendo pertinente a formação de consórcios para a execução deste objeto.

Além disso, a complexidade e especificidade das atividades, associadas à necessidade de vinculação direta do oficineiro com a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú, justificam a vedação da participação em consórcios.

Dessa forma, a contratação direta do profissional assegura maior controle, responsabilidade e eficiência na execução dos serviços, bem como o cumprimento das exigências legais e técnicas previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução das oficinas de música, ministradas pelo oficineiro Thiago Marcelino da Fonseca Lotero, será realizada de forma presencial, conforme a carga horária mensal de 80 horas, em local previamente definido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú.

O oficineiro deverá planejar, organizar e conduzir as aulas de violão intermediário e avançado, atendendo às especificações técnicas e metodológicas estabelecidas no plano de trabalho aprovado no Chamamento Público nº 001/2025.

Será responsabilidade do oficineiro adaptar as atividades às necessidades dos participantes, promovendo um ambiente inclusivo, colaborativo e estimulante, visando o desenvolvimento técnico-musical e o fortalecimento dos vínculos sociais dos usuários.

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade e resultados esperados, conforme as normas vigentes da Lei nº 14.133/2021.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, por meio de equipe designada para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados.

A equipe responsável é composta por:

a) Gestor de Contrato: **GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO** – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria nº 33.139/2025;

- b) Fiscal Administrativo: **GILVANI BASILIO SILVEIRA** – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;
- c) Fiscal Técnico: **MARIANA LOUISE METZGER** – Coordenadora do Programa Abraço – Portaria nº 33.193/2025;
- d) Fiscal Técnico: **JANIE WOLF** – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula nº 56.745.

As atribuições da equipe incluem:

- Fiscalização da execução: acompanhamento da realização das oficinas, verificando frequência, pontualidade, qualidade e cumprimento do plano de trabalho pelos oficineiros;
- Controle documental: recebimento, conferência e validação dos relatórios de prestação de serviços e notas fiscais emitidas pelos contratados;
- Avaliação de desempenho: aplicação de critérios periódicos com base na qualidade do serviço, participação dos alunos e cumprimento das metas contratuais;
- Gestão de comunicação: manutenção de diálogo contínuo com os oficineiros para alinhamento de expectativas, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de ajustes necessários;
- Gestão de pagamentos: garantia da correta liquidação dos valores devidos conforme documentos fiscais e comprovação dos serviços prestados;
- Resolução de conflitos: mediação de eventuais divergências ou dificuldades relacionadas à execução do contrato, buscando soluções consensuais e tempestivas.

A Secretaria reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das condições pactuadas ou desempenho insatisfatório, conforme previsto no edital e no termo contratual.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado com base na medição efetiva das horas-aula ministradas, conforme comprovação por meio de documentação assinada e aprovada pelos fiscais responsáveis.

### Critérios de medição:

- A prestação dos serviços será avaliada pela frequência mínima de 90% das aulas atribuídas, exceto em casos justificados por atestado médico ou impedimento legal do oficineiro ou seu dependente;
- A pontualidade será observada, considerando tolerância máxima de 10 (dez) minutos para início e encerramento da aula. Atrasos superiores implicarão em registro de não cumprimento integral da atividade;
- Será exigida a entrega de relatórios detalhados de prestação de serviços ao final de cada período, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e a participação dos alunos;
- A participação em atividades correlatas agendadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deverá ser comprovada por lista de presença;
- A qualidade do serviço será avaliada periodicamente, podendo a contratada ser penalizada com nota inferior a 7,0, o que poderá resultar na rescisão contratual por não atendimento aos objetivos.

**Critérios de pagamento:**

- O valor da hora-aula presencial (60 minutos) será pago conforme o nível de exigência do cargo do oficineiro:
  - Para nível superior: 0,098 UFM por hora-aula;
  - Para nível médio: 0,056 UFM por hora-aula;
- Os valores pagos serão descontados dos impostos legais (INSS, IR e ISS), abrangendo todos os custos e despesas do oficineiro;
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e acompanhada do relatório de prestação de serviços;
- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação completa;
- Em caso de atraso no pagamento, desde que não imputável à contratada, incidirão encargos moratórios calculados conforme índices oficiais da caderneta de poupança, aplicados conforme fórmula prevista no contrato;
- A contratada deverá anexar às notas fiscais as seguintes certidões atualizadas:
  - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;

- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento estará condicionado à conformidade dos serviços prestados e à entrega integral da documentação exigida.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos oficineiros para contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 001/2025** da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

A Comissão de Credenciamento (COC) avaliou os documentos e propostas apresentadas pelos candidatos com base nos seguintes critérios e pontuações máximas:

**Tabela – Critérios de Avaliação do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Coerência entre o Plano de Trabalho da Oficina pretendida e a formação curricular do proponente	25
2	Capacidade de realização do Plano de Trabalho da Oficina	10
3	Experiência na área	10
4	Formação acadêmica: Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos), Mestrado (15 pontos) ou doutorado (20 pontos) na área da oficina pretendida	20
5	Conclusão de cursos/oficinas livres presenciais, com temática diretamente relacionada ao objeto da oficina, com carga horária mínima de 30h (5 pontos cada)	10

6	Comprovação de notório saber na área da oficina pretendida, com no mínimo 1 ano de experiência	10
	Total	85 pontos

Foi exigida pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos para habilitação, conforme previsto no Edital.

Em caso de empate, o desempate foi decidido pela Comissão de Credenciamento, segundo os critérios previstos no Edital.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com o interesse da Administração.

O valor da hora-aula presencial está definido com base na Unidade Fiscal Municipal (UFM) fixada para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal nº 11.954/2024, cujo valor é de **R\$ 431,54**.

Os valores pagos por hora-aula (60 minutos) serão:

- Para profissionais com exigência de nível superior:  
**0,098 UFM por hora-aula → R\$ 42,29/hora** ( $0,098 \times R\$ 431,54$ )
- Para profissionais com exigência de nível médio:  
**0,056 UFM por hora-aula → R\$ 24,17/hora** ( $0,056 \times R\$ 431,54$ )

Com base em uma média de **80 horas mensais** por oficineiro, a estimativa de valores por período é a seguinte:

Período	Nível Superior (R\$)
<b>Mensal (80h/mês)</b>	R\$ 1.933,60
<b>6 meses (vigência)</b>	R\$ 11.601,60

Esses valores estimados incluem todos os encargos, despesas e tributos previstos em lei (INSS, IR, ISS) e referem-se ao pagamento pela prestação dos serviços de oficinas no âmbito dos programas da **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes.

As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú seguem conforme abaixo:

**Órgão Orçamentário:** 11000 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

**Unidade Orçamentária:** 11002 - Promoção Social

**Centro de Custo:** 0038 - Departamento de Promoção Social

- **Dotação:** 509 - 1.11002.8.244.1907.2.83.0.339000 - Aplicações
- **Dotação:** 524 - 1.11002.8.244.1907.2.83.0.339000 - Aplicações

A contratação está contemplada dentro do planejamento orçamentário vigente, não comprometendo o equilíbrio fiscal da Administração e estando em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria.

#### **Responsável pela elaboração:**

Nome do Servidor responsável: Eduardo Silva dos Anjos

Cargo: Analista Administrativo II

Matricula/Portaria: 51677

Omar Mohamad Ali Tomalih  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú/SC, 12 de agosto de 2025

**ANEXO I**  
**(modelo A, pessoa física)**

**DECLARAÇÕES**

Credenciamento para fins de contratação dos serviços de oficineiros, vinculados às **oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** da Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, aos municípios atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim entender a Administração.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos anexos, necessários ao credenciamento e declarar:

1. Possuir pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com os termos deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** e a obrigatoriedade de fornecer quaisquer informações complementares, se solicitadas pela administração;
2. Não ser servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela avaliação da inscrições;
3. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Inexistirem fatos impeditivos para a habilitação e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 09\_de\_abril\_dº 2025

 Documento assinado digitalmente  
THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO  
Data: 10/04/2025 14:32:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSINATURA**

Nome: Thiago Marcelino da Fonseca Lotero  
CPF:077-050-409-48



PREFEITURA DE  
Camboriú

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão

8224/2025

Emissão

11/08/2025

Código Verificador

DJLINSH0

Requerente 07705040948 - THIAGO MARCELINO DA FONSECA

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: THIAGO MARCELINO DA FONSECA	CPF/CNPJ: 077.050.409-48	CMC: 164.015
Rua: COQUEIROS	Nº: 70	Compl.: APT 203
Bairro: TABULEIRO	Cidade: CAMBORIÚ/	CEP: 88340000
E-mail: THIAGOMARCELINOFONSECA@GMAIL.COM	Telefone: 47 99996-8028	

### FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

**Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://simple.camboriu.sc.gov.br:9982/etribMob/AutCNDCWeb.html>

Código Verificador: DJLINSH0



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024389144/2025

Data de emissão: 29/07/2025

### Nome/Razão Social

Contribuinte: THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO

Cód. contribuinte: 233024

CPF/CNPJ: 077.050.409-48

Inscrição estadual:

### Endereço/Localização

Logradouro: 3130

Número: 262

Compl: APT 401-

CEP: 88.330-293

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

Esta certidão tem validade até 27/10/2025.

### Aviso

**NÃO CONSTAM** débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou  
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

24dec627-f64f-403b-9f32-4324363e1460



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO**

CNPJ/CPF: **077.050.409-48**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140234517900**

Data de emissão: **29/07/2025 19:36:27**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO**  
**CPF: 077.050.409-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:06:55 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **BFBA.A421.08EC.B8D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO

CPF: 077.050.409-48

Certidão nº: 20267475/2025

Expedição: 09/04/2025, às 16:29:59

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **077.050.409-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico)

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



IMBRANET TELECOM LTDA

CNPJ: 13.144.391/0001-60

Rua Siqueira Campos, 502 SL 1, Centro  
CEP: 88340-000 Camboriú - SC



 **Sicredi** | 748-X |

## RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário <b>IMBRANET TELECOM - CNPJ: 13.144.391/0001-60</b>					Vencimento <b>15/04/2025</b>
Data 28/03/2025	Documento 04000005172325	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Proc. 07/04/2025	Agência / Código Beneficiário 2606.13.18575
Conta	Carteira	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Nosso Número 60/180295-3
<b>Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Dúvidas contate o BENEFICIÁRIO.</b> Multas de 2% por atraso. Juros de 0,033% de mora ao dia. O pagamento deste boleto não quita débitos anteriores.					(=) Valor do Documento <b>79,90</b>
					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Juros / Multa
<b>REFERÊNCIA: ABRIL/2025</b>					
Pagador <b>Thiago Marcelino da Fonseca - CPF/CNPJ: 077.050.409-48</b> Rua Rio Canoinhas 221 Apto 203, Rio Pequeno CEP: 88343-127 Camboriú - SC					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacador/Avalista			Login CENTRAL: thiago_51723 CPF/CNPJ		

## Autenticação Mecânica

Sicredi | 748-X |

74891 16017 80295 326062 13185 751016 1 10520000007990

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI</b>					Vencimento <b>15/04/2025</b>
Beneficiário <b>IMBRANET TELECOM - CNPJ: 13.144.391/0001-60</b>					Agência / Código Beneficiário 2606.13.18575
Data 28/03/2025	Documento 04000005172325	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Proc. 07/04/2025	Nosso Número 60/180295-3
Conta	Carteira	Espécie REAL	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>79,90</b>
<b>Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO.</b> Dúvidas contate o BENEFICIÁRIO. Multa de 2% por atraso. Juros de 0,033% de mora ao dia. O pagamento deste boleto não quita débitos anteriores.					 (-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Juros / Multa
<b>REFERÊNCIA: ABRIL/2025</b>					(+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador <b>Thiago Marcelino da Fonseca - CPF/CNPJ: 077.050.409-48</b> Rua Rio Canoinhas 221 Apto 203, Rio Pequeno CEP: 88343-127 Camboriú - SC					(+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Login CENTRAL: thiago_51723			CPF/CNPJ		
Sacador/Avalista					



REFERÊNCIA: ABRIL/2025

Pagador

Thiago Marcelino da Fonseca - CPF/CNPJ: 07

Rua Rio Canoinh

卷之三

CRF/CNP 1



## Autenticacão Mecânica

## Escala de Compensação

PT - FEDER - Censo 2010 - 00010207 - 17000-21 - PROCESSO Thiago, Marcellino da Fonseca, Letras.pdf (17/18)

88/845

# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados para o reconhecimento dos seus direitos básicos a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O consumo de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de cometer o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



MINISTÉRIO  
E EMPREGO  
E POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Nº 131.19743.49-5

PIS/PASEP

131

.19743.49-5

SÉRIE

002-0

UF

PR

NÚMERO  
2087439

Thiago Marcelino da Fonseca

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





EDITAL N.º 001/2025 FMAS

Objeto: Credenciamento, para fins de contratação de oficineiros ou instrutores que prestarão serviços vinculados às Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA aos municípios atendidos pela Casa da Família e demais equipamentos do Sistema Único de Assistência Social do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado se assim entender a Administração.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Às 13h do dia 28 de maio de dois mil e vinte e cinco reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Oficineiros e Instrutores para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social nº 001/2025/FMAS, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados em participar como oficineiros e instrutores. Ressaltamos que foram recebidas 122 inscrições. Desta forma, a Comissão de Credenciamento do referido Edital resolve CLASSIFICAR os interessados, por item, conforme quadro abaixo.

N.º	OFICINA	NOME	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
1	1.6.1 Acupuntura	Thais Rodrigues Campos	39732/25	Classificada	75	
2		Alessandra Reis da Silva	38536/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.1.2.
3		Analú Aparecida Andrade	38386/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.5.4.
4		Michele Teza	39197/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
5	1.6.10 Estética	Gisele Aparecida Nardelli	39118/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.2.3
6		Layara Oliveira Lucas Molesini	44253/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.2 e 5.2.3.
7	1.6.11 Fisioterapia para a melhor idade	Thais Rodrigues Campos	41204/25	Classificada	80	
8		Analice Dornelles Peres	40751/25	Classificada	75	
9		Marta Trindade Vianna	39177/25	Classificada	70	
10		Aline Maisa Iomes	40160/25	Classificada	50	
11		Kamila Santos Pulido	37343/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
12		Larissa Flores Lopes	37778/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.4, 5.2.3 e 5.2.4.
13		Luana Maria Leal Brasil	37050/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
14		Thairine Fernanda Rohricht	43852/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.1.1.
15		Fabrício Oliveira Falcão Osório	44015/25	Não classificado	-----	Faltou item: 5.1.2.

N.º	OFICINA	NOME	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
16	1.6.12 Fotografia	Jorge Cosme Rosa Junior	35377/25	Não classificado	-----	Faltaram itens: 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
17	1.6.13 Grafite e Arte Urbana	Marcelo Urizar	36603/25	Não classificado	-----	Faltou item: 5.1.2.
18	1.6.14 Informática	Beatriz Ferreira Franco	37419/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
19		MARCIA REGINA ROCHA	36854/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
20		Jorge Cosme Rosa Junior	35184/25	Não classificado	-----	Faltaram itens: 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
21		Anoar Schimitt	40766/25	Classificado	60	
22	1.6.15 Inteligência Artificial (como utilizar)	Flavia Cristina da Silva Carvalho	43030/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
23		Alexei Almeida Chapper (MEI)	39602/25	Não classificado	-----	Faltaram itens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
24		Carine Baumgartel	37179/25	Classificada	65	
25	1.6.16 Nutrição	Elizama Ferreira Lima	40552/25	Classificada	50	
26		Lee Ricardo Mocelin Vieira	42887/25	Classificado	30	
27		Ingrid Elisa De Castro Rocha	41564/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
28		Thais Rodrigues Campos	37393/25	Classificada	75	
29	1.6.17 Pilates	Juliano Spagnoli	42251/25	Classificado	80	
30		Analice Dornelles Peres	40753/25	Classificado	70	
31		Iara Caroline Pereira de Carvalho	44817/25	Classificada	60	
32		Caroline Bastos Sampaio	43437/25	Classificada	55	
33		Aline Maisa Iomes	40165/25	Classificada	50	
34		Douglas Branco de Souza	38917/25	Classificado	45	
35		Evelin Francielli Bresolim	36870/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.2.3.
36		Thairine Fernanda Rohricht	43852/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.1.1.
37		Luana Maria Leal Brasil	37050/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
38		Juliano Spagnoli	39911/25	Prot.39911/25	-----	
39	1.6.18 Paisagismo Terapêutico	Tiei Manoela Rodrigues da Silva	42903/25	Classificada	70	
40		Thayna Couto Willon	41563/25	Classificada	40	
41		Eliara Ribeiro de Lima	42901/25	Classificada	10	
42	1.6.19 Oficina de Gastronomia	Mariana Reiser Guedes	42879/25	Classificada	70	
43		Manuela Milani Menegotto	43100/25	Classificada	50	

N.º	OFICINA	NOME	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
44	1.6.2 Apoio em Alfabetização	Benice Ribeiro	42854/25	Classificada	50	
45		Jaqueleine Carla Romanek	38154/25	Classificada	30	
46		Cladir Dos Santos	36869/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.2.1.
47		Cristiane de Fátima Garrido	44113/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
48		Gabriela de Sousa da Silva	37389/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1 e 5.1.4.
49		Geisica Fernanda da Cruz Santos Afonso	41747/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1 e 5.1.4.
50		Miriane Aparecida Vilczek	37231/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
51		Mônica Brito	38684/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.2.3.
52		Sueli de Mendonça	41931/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.2.3.
53	1.6.20 Oficina de Multimídia (Rádio, TV, internet)	Vanessa Coimbra Das Chagas	43272/25	Classificada	55	
54		Lais Correa Oliveira	38408/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.2 e 5.2.3.
55	1.6.21 Oratória	Alcina Maria Borin Antunes	37416/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1., 5.1.3, 5.1.4 e 5.2.4.
56		Sueli de Mendonça	41752/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.1.3
57		Marcia da Silva Araújo	41187/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
58		Alexei Almeida Chapper	37941/25	Não classificado	-----	Faltaram itens: 5.2.3 e 5.2.4.
59			37940/25	Não classificado	-----	Faltaram itens: 5.2.3 e 5.2.4.
60	1.6.3 Educação Financeira, empreendedorismo e trading	Emanuele Ariana Bona	37955/25	Classificada	35	
61		Marcelo Leite Medeiros	42890/25	Classificado	70	
62		44.272.050 Eduardo Coelho Lichtenfels	39987/25	Classificado	65	
63		Rodrigo de Mello Castilhos	42801/25	Classificado	35	
64		Camila Fernanda Dos Santos Silva	38498/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.1.3.
65		Andrey Renan Magro	41192/25	Não classificado	-----	Faltou item: 5.2.3.
66		Onivaldo Aparecido Do Carmo	43188/25	Classificado	50	
67	1.6.4 Educação Física (Ginástica de Academia: Localizada)	ASSOCIACAO DE PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS DE CORRIDAS, CAMINHADAS, CICLISMO E NATACAO COMO FORMA DE QUALIDADE	42426/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.5 e 5.5.6.
68		Maria Angelica Ribeiro	37415/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.2.3.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA



N.º	OFICINA	NOME	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
69	1.6.5 Educação Física (Ginástica de Academia: Aeróbica)	Alba Cristina Sobreira Garcia	43094/25	Classificada	50	
70		Evelin Francielli Bresolim	36870/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.4, 5.2.3 e 5.2.4.
71	1.6.6 Educação Física (Ginástica de Academia: GAP)	Onivaldo Aparecido Do Carmo	43188/25	Classificado	55	
72		Alba Cristina Sobreira Garcia	43092/25	Classificada	50	
73		ASSOCIACAO DE PRATICANTES DE ATIVIDADES FÍSICAS DE CORRIDAS, CAMINHADAS, CICLISMO E NATACAO COMO FORMA DE QUALIDADE	42415/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.5 e 5.5.6.
74		Maria Angelica Ribeiro	37415/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.2.3.
75		Alba Cristina Sobreira Garcia	43095/25	Classificada	50	
76	1.6.7 Educação Física (Ginástica de Academia: ritmos, fitdance, zumba, etc)	Maria Angelica Ribeiro	37415/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.2.3.
77	1.6.8 Educação Física (Ginástica Rítmica)	Iara Caroline Pereira de Carvalho	44817/25	Classificada	75	
78		Evelin Francielli Bresolim	36870/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.4, 5.2.3 e 5.2.4.
79	1.6.9 Educação Física (Balé infantil)	Iara Caroline Pereira de Carvalho	44817/25	Classificada	75	
80		Stephanie Louise Costa	40757/25	Classificada	70	
81	1.7.1 Artes Cênicas (instrutor de Teatro)	Diani Mirtis Bianchi	43149/25	Classificada	55	
82		João Luis Calaça de Avila	39300/25	Não classificado	-----	Faltaram itens: 5.1.2 e 5.2.1.
83	1.7.10 Atividade física (instrutor de Yoga)	Caroline Bastos Sampaio	43857/25	Classificada	60	
84		Jose Ramos Melzi	35669/25	Não classificado	-----	5.1.1 e 5.1.4.
85	1.7.11 Atividade física (instrutor de Tai chi chuan)	60.423.189 Paulo Ribeiro	40169/25	Classificado	55	
86	1.7.12 Autoestima (instrutor de Cabeleireiro(a))	Daniele Cardoso Frederico	43083/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1 e 5.1.3.
87		Solange de Paula Rol	35980/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.1.2.
88	1.7.16 Corte e Costura	Jovita Rocha Tomas	40749/25	Classificada	75	
89		Lucia Fátima de Oliveira	37764/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.2.3.
90	1.7.18 Dança (instrutor de Dança de Salão)	Demily Sene Marques	36407/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.2.3.
91	1.7.19 Dança (instrutor de Dança do Ventre)	Danubia de Andrade	40656/25	Classificada	65	
92		Diani Mirtis Bianchi	43149/25	Classificada	50	
93	1.7.20 Dança (instrutor de Jazz)	Demily Sene Marques	36407/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.2.3.



N.º	OFICINA	NOME	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
94	1.7.21 Dança (instrutor de Hip Hop e/ou Street)	Samantha Caroline Havemann de Carvalho	37349/25	Classificada	50	
95		Demily Sene Marques	36407/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.2.3.
96		Natalia Veronica Anderloni	37068/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.1.2.
97	1.7.22 Idiomas (instrutor de Alemão)	Roberval Junger Medina	37026/25	Não classificado	-----	Faltaram itens: 5.1.1 e 5.1.4.
98	1.7.23 Idiomas (instrutor de Francês)	Ritha Docteur	43020/25	Classificada	55	
99	1.7.25 Idiomas (instrutor de Italiano)	CAROLINE CALCATERRA SOUZA SANTOS MEI	38631/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.3.3 e 5.3.4.
100	1.7.26 Idiomas (instrutor de Espanhol)	Jaqueleine Carla Romanek	38343/25	Classificada	30	
101		Demily Sene Marques	36407/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.2.3.
102		Antonio Barbosa De Oliveira	39265/25	Classificado	65	
103	1.7.28 Massoterapeuta	Gabriel Nascimento Lima	39210/25	Classificado	45	
104		Ana Julia Pereira	37688/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
105		Eliane Menezes Dos Santos	38795/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.2, 5.1.3 e 5.2.3.
106		Aline Gomes Maia	39226/25	Classificada	70	
107	1.7.29 Música (instrutor de Canto/Coral)	768069369 SUSILEY BRITO DOS SANTOS	37860/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.2, 5.1.3.
108	1.7.3 Artes marciais (instrutor de Capoeira)	Carlos Alves Bezerra	43113/25	Não classificado	-----	Faltaram itens: 5.1.2 e 5.1.4.
109	1.7.30 Música (instrutor de Violão intermediário e avançado)	Thiago Marcelino Da Fonseca Lotero	36877/25	Classificado	65	
110	1.7.31 Português para estrangeiros	Lauro Aguiar da Silva Filho	41019/25	Classificado	55	
111		Roberval Junger Medina	37484/25	Não classificado	-----	Faltaram itens: 5.1.1 e 5.1.4.
112	1.7.5 Artes marciais (instrutor de Judô)	Danykesia da Silva Amorim	38232/25	Classificada	55	
113	1.7.7 Artes marciais (instrutor de Taekwondo)	49.695.214 Sabrina Rukr Hoebbel	39221/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.1.1.
114	1.7.8 Artes marciais (instrutor de Muay-Thai)	FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUAYTHAI TRADICIONAL	39222/25	Não classificado	-----	Faltou item: 5.4.1.
115	1.7.9 Artesanato (instrutor de crochê, pintura em tela/tecido, tricô)	Anna Paula Carneiro Da Costa Cauduro	37959/25	Não classificada	-----	Faltou item: 5.1.3.



N.º	OFICINA	NOME	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
116	Sem oficina definida na inscrição.	Ana Paula Farias	39176/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
117		Christian Fernando Barros Nogueira	37643/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
118		Eliara Ribeiro de Lima	42900/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
119		Eliara Ribeiro de Lima	42902/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
120		Paula Cristina Mendes	36964/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
121		Silvana Dos Reis Alves	39752/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.
122		Susana Mottes	42654/25	Não classificada	-----	Faltaram itens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC98-F395-AB6C-3EA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILVANI BASÍLIO SILVEIRA (CPF 029.XXX.XXX-69) em 29/05/2025 13:02:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IARA DE FATIMA CARVALHO ESCOBAR (CPF 419.XXX.XXX-20) em 29/05/2025 13:20:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE A FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO (CPF 657.XXX.XXX-15) em 29/05/2025 13:28:44  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA CARDOSO WOLINGER AMORIM (CPF 035.XXX.XXX-30) em 29/05/2025 13:32:20  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 29/05/2025 22:48:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BC98-F395-AB6C-3EA4>

## FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	_____ /2025
TIPO DE PEDIDO	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Pessoal <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Pregão para abertura de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão com entrega imediata/contrato <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços ( ) consumo ( ) abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	3915, 3916, 3919, 3920, 3929 e 3930 - PMBC
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de Oficineiros(as), conforme classificação no <b>Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC</b> , voltadas ao público atendido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a 2º chamada, pela necessidade de oferecer oficinas socioeducativas e/ou terapêuticas aos usuários da Secretaria de Assistência Social, promovendo bem-estar, inclusão social e fortalecimento de vínculos, por meio de atividades conduzidas por profissionais habilitados, conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC. Solicitação através do Memorando <b>49.545/2025</b>
VALOR NESTE ANO	R\$ 65.253,60 (Sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	509 – Suplementar com recursos do cancelamento de restos a pagar conforme Memorando 58.105/2025.
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	
ASSINATURA DO CONTADOR	

PROTOCOLO NÚMERO	/ 2025
DECISÃO	<input type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> DEFERIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
-------------------------------------	--

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário da Casa Civil

**MAGDA BEZ**  
Secretária da Fazenda

**ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**DIEGO MONTIBELLER**  
Procuradoria Geral dos Municípios

**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**  
Secretaria de Compras e Patrimônio

**ANGELITA KOSLOWSKI**  
Controladoria do Município – Controladora Geral

Nº	NOME	INSCRIÇÃO PROTOCOLO	OFICINA	VALOR DA HORA AULA	HORAS SEMANAIS	HORAS MENSAIS	HORAS SEMESTRAIS	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL SEMESTRAL	SUBTOTAL ANUAL
1	Iara Caroline Pereira de Carvalho	44817/25	1.6.9 Educação Física (Balé infantil)	R\$ 42,29	20h	80h	480h	R\$ 3.383,20	R\$ 20.299,20	R\$ 40.598,40
2	Thiago Marcelino da Fonseca Lotero	36877/25	1.7.30 Música (instrutor de Violão intermediário e avançado)	R\$ 24,17	20h	80h	480h	R\$ 1.933,60	R\$ 11.601,60	R\$ 23.203,20
3	Antonio Barbosa de Oliveira	39265/25	1.7.28 Massoterapeuta	R\$ 24,17	20h	80h	480h	R\$ 1.933,60	R\$ 11.601,60	R\$ 23.203,20
	Ritha Docteur	43020/25	1.7.23 Idiomas (Instrutora de Francês)	R\$ 24,17	10h	40h	240h	R\$ 966,80	R\$ 5.800,80	R\$ 11.601,60
	Mariana Reiser Guedes	42879/25	1.6.19 Gastronomia	R\$ 42,29	10h	40h	240h	R\$ 1.691,60	R\$ 10.149,60	R\$ 20.299,20
4	Danykesia da Silva Amorim	38232/25	1.7.5 Artes Marciais (instrutor de Judô)	R\$ 24,17	10h	40h	240h	R\$ 966,80	R\$ 5.800,80	R\$ 11.601,60
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 10.875,60</b>	<b>R\$ 65.253,60</b>	<b>R\$ 130.507,20</b>



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
http://www.bc.sc.gov.br

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Usuário: Eduardo Silva dos

Chave de Autenticação Digital  
1561-5378-269

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra /Contratação

Número: 3915/2025

Emissão: 03/09/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Un. Orçam.: 11002 - PROMOÇÃO SOCIAL

Centro de custo: 0038 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Descrição: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA PARA OFICINA DE MASSOTERAPIA (Massoterapeuta) - 80 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

FORNECEDOR: 39938 - ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Observação: INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
509 - 1 . 11002 . 8 . 244 . 1907 . 2.83 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	11.601,60	0,00	
Itens				
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	480,00000 HORAS/SEMANA	160108 - CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL/INSTRUTOR ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA PARA A OFICINA DE MASSOTERAPIA DO SCFV - SDIS	24,17000	11.601,60
Complemento do item: 20 HORAS/SEMANAIS				Total geral (R\$)
				11.601,60

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25

---

Ofício nº 123/2025 – SMA

Balneário Camboriú, 04 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.  
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto – Secretário de Compras – PMBC  
1Doc

Assunto: **2º Chamada - Contratação de Oficineiro - conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Prezado, Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos a contratação do Sr. **ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para atuação como Oficineiro na área de **Massoterapia**, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

A presente contratação, formalizada através do **Memorando nº 49.545/2025**, tem como justificativa a importância de promovermos atividades voltadas ao cuidado com o bem-estar físico e emocional dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social. A oficina de Massoterapia contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida, alívio de dores e tensões musculares, além da promoção da saúde integral, especialmente por meio da atuação de profissional qualificado e experiente como o Sr. Antonio Barbosa de Oliveira.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), ficando designados como gestores e fiscais os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato** – GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria 33.139/2025.
- **Fiscal Administrativo** – GILVANI BASILIO SILVEIRA – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;
- **Fiscal Técnico** – MARIANA LOUISE METZGER – Coordenadora do Programa Abraço – Portaria nº 33.193/2025;
- **Fiscal Técnico** – JANIE WOLF – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula nº 56.745.

Documentos que seguem anexos: **Solicitação nº 3915/2025 – PMBC**, bem como demais documentações pertinentes.

---

Certos de podermos contar com sua atenção e breve atendimento ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

OMAR MOHAMED ALI TOMALIH  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família  
Ordenador da Despesa FMAS



**Solicitação de Compra /Contratação**

**Número: 3916/2025**

**Emissão: 03/09/2025**

**Situação: Não liberada**

**Órgão Orçam.:** 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**Un. Orçam.:** 11002 - PROMOÇÃO SOCIAL

**Centro de custo:** 0038 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

**Descrição:** DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL DANYKESIA DA SILVA AMORIM PARA OFICINA DE ARTES MARCIAIS (Instrutora de Judô) - 40 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

CÓDIGO DO FORNECEDOR: 45873

**Observação:** INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

<b>Despesas</b>			
<b>Despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor indicado (R\$)</b>	<b>Valor bloqueado (R\$)</b>
509 - 1 . 11002 . 8 . 244 . 1907 . 2.83 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.800,80	0,00
<b>Itens</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade Unidade de</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1	240,00000 HORAS/SEMANA	174440 - CONTRATAÇÃO DA PROSSIONAL DANYKESIA DA SILVA AMORIM PARA OFICINA DE ARTES MARCIAIS (INSTRUTORA DE JUDÔ) Complemento do item: 10 HORAS/SEMANAIS	24,17000
			<b>Total geral (R\$)</b>
			5.800,80

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25

Ofício nº 124/2025 – SMA

Balneário Camboriú, 04 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.  
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto – Secretário de Compras – PMBC  
1Doc

Assunto: **2º Chamada - Contratação de Oficineiro conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Prezado, Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos a contratação da Sra. **DANYKESIA DA SILVA AMORIM**, conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para atuação como Oficineira na área de **Artes Marciais (Instrutora de Judô)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

A presente contratação, formalizada através do **Memorando nº 49.545/2025**, tem como justificativa a relevância de ofertarmos atividades físicas e disciplinares voltadas ao desenvolvimento motor, emocional e social de crianças, adolescentes e jovens atendidos pela Secretaria de Assistência Social. A oficina de Judô promove não apenas a saúde e a coordenação motora, mas também valores como respeito, disciplina e autocontrole, sendo conduzida com competência pela profissional credenciada Sra. Danykesia da Silva Amorim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), ficando designados como gestores e fiscais os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato** – GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria 33.139/2025.
  - **Fiscal Administrativo** – GILVANI BASILIO SILVEIRA – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;
  - **Fiscal Técnico** – MARIANA LOUISE METZGER – Coordenadora do Programa Abraço – Portaria nº 33.193/2025;
  - **Fiscal Técnico** – JANIE WOLF – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula nº 56.745.

Documentos que seguem anexos: **Solicitação nº 3916/2025 – PMBC**, bem como demais documentações pertinentes.

---

Certos de podermos contar com sua atenção e breve atendimento ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

OMAR MOHAMED ALI TOMALIH  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família  
Ordenador da Despesa FMAS



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú / SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
http://www.bc.sc.gov.br

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Usuário: Eduardo Silva dos

Chave de Autenticação Digital  
2235-0839-342

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra /Contratação

Número: 3919/2025

Emissão: 03/09/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Un. Orçam.: 11002 - PROMOÇÃO SOCIAL

Centro de custo: 0038 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Descrição: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO PARA OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Balé infantil) - 80 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

CÓDIGO DO FORNECEDOR: 44077

Observação: INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
509 - 1 . 11002 . 8 . 244 . 1907 . 2.83 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	20.299,20	0,00
Itens			
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	480,00000 HORAS/SEMANA	160103 - CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO PARA A OFICINA DE GINÁSTICA RÍTMICA DO SCFV - SDIS	42,29000
Complemento do item: 20 HORAS/SEMANAIS			Total geral (R\$)
			20.299,20

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25

Ofício nº 125/2025 – SMA

Balneário Camboriú, 04 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.  
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto – Secretário de Compras – PMBC  
1Doc

Assunto: **2º Chamada - Contratação de Oficineira Credenciada - conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Prezado, Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos a contratação da Sra. **44817/25 – IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO**, conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para atuação como Oficineira na área de **Educação Física (Balé Infantil)**, pelo período de 06 (seis) meses.

A presente contratação, formalizada através do Memorando 49.545/2025, tem como tem como justificativa a relevância de promovermos atividades físicas e culturais voltadas ao desenvolvimento corporal, emocional e social de crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social. A oficina de Balé Infantil contribui de forma significativa para a autoestima, disciplina, consciência corporal e fortalecimento de vínculos, sendo conduzida com qualidade por profissional experiente como a Sra. Iara Caroline.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos em atendimento a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) ficam designados como gestores e fiscais os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato** – GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria 33.139/2025.
  - **Fiscal Administrativo** – GILVANI BASILIO SILVEIRA – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;
  - **Fiscal Técnico** – MARIANA LOUISE METZGER – Coordenadora do Programa Abraco – Portaria nº 33.193/2025;
  - **Fiscal Técnico** – JANIE WOLF – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula nº 56.745.

---

Documentos que seguem anexos: **Solicitação nº 3919/2025 – PMBC**, bem como demais documentações pertinentes.

Certos de podermos contar com sua atenção e breve atendimento ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

OMAR MOHAMED ALI TOMALIH  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família  
Ordenador da Despesa FMAS



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú / SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
http://www.bc.sc.gov.br

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Usuário: Eduardo Silva dos

Chave de Autenticação Digital  
1728-4197-726

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra /Contratação

Número: 3920/2025

Emissão: 03/09/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Un. Orçam.: 11002 - PROMOÇÃO SOCIAL

Centro de custo: 0038 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Descrição: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL MARIANA REISER GUEDES PARA OFICINA DE GASTRONOMIA - 40 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

CÓDIGO DO FORNECEDOR: 45875

Observação: INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
509 - 1 . 11002 . 8 . 244 . 1907 . 2.83 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.149,60	0,00	
Itens				
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	240,00000 HORAS/SEMANA	174443 - CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL MARIANA REISER GUEDES PARA A OFICINA DE GASTRONOMIA Complemento do item: 10 HORAS/SEMANAIS	42,29000	10.149,60
				Total geral (R\$)
				10.149,60

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25

Ofício nº 126/2025 – SMA

Balneário Camboriú, 04 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto – Secretário de Compras – PMBC  
1Doc

Assunto: **2º Chamada - Contratação de Oficineiro conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Prezado, Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos a contratação da Sra. **MARIANA REISER GUEDES**, conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para atuação como Oficineira na área de **Gastronomia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

A presente contratação, formalizada através do **Memorando nº 49.545/2025**, tem como justificativa a importância de promovermos oficinas que contribuam com o desenvolvimento de habilidades práticas e o fortalecimento da autonomia dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social. A oficina de Gastronomia, além de proporcionar momentos de integração social, favorece a educação alimentar, o empreendedorismo e o resgate da autoestima, sendo conduzida com dedicação e qualificação pela Sra. Mariana Reiser Guedes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), ficando designados como gestores e fiscais os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato** – GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria 33.139/2025.
  - **Fiscal Administrativo** – GILVANI BASILIO SILVEIRA – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;
  - **Fiscal Técnico** – MARIANA LOUISE METZGER – Coordenadora do Programa Abraço – Portaria nº 33.193/2025;
  - **Fiscal Técnico** – JANIE WOLF – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula nº 56.745.

---

Documentos que seguem anexos: **Solicitação nº 3920/2025 – PMBC**, bem como demais documentações pertinentes.

Certos de podermos contar com sua atenção e breve atendimento ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

OMAR MOHAMED ALI TOMALIH  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família  
Ordenador da Despesa FMAS



**Solicitação de Compra /Contratação**

**Número: 3929/2025**

**Emissão: 04/09/2025**

**Situação: Não liberada**

**Órgão Orçam.:** 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**Un. Orçam.:** 11002 - PROMOÇÃO SOCIAL

**Centro de custo:** 0038 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

**Descrição:** DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL RITHA DOCTEUR PARA OFICINA DE IDIOMAS (Instrutora de francês) - 40 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

CÓDIGO DO FORNECEDOR: 45884

**Observação:** INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

<b>Despesas</b>			
<b>Despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor indicado (R\$)</b>	<b>Valor bloqueado (R\$)</b>
509 - 1 . 11002 . 8 . 244 . 1907 . 2.83 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.800,80	0,00
<b>Itens</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade Unidade de</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1	240,00000 HORAS/SEMANA	174448 - CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL RITHA DOCTEUR PARA A OFICINA DE IDIOMAS (Instrutora de Francês) Complemento do item: 10 HORAS/SEMANAIS	24,17000
			<b>Total geral (R\$)</b>
			5.800,80

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25

Ofício nº 127/2025 – SMA

Balneário Camboriú, 03 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.  
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto – Secretário de Compras – PMBC  
1Doc

Assunto: **2º Chamada - Contratação de Oficineiro conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Prezado, Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos a contratação da Sra. **RITHA DOCTEUR**, conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para atuação como **Oficineira na área de Idiomas (Instrutora de Francês)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

A presente contratação justifica-se pela relevância em oportunizar aos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social o aprendizado de uma língua estrangeira, contribuindo para o desenvolvimento cultural, intelectual e social. As oficinas de Francês possibilitam ampliar horizontes, promover inclusão e fortalecer vínculos comunitários, especialmente com a condução de profissional capacitada como a Sra. Ritha Docteur.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos em atendimento a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) ficam designados como gestores e fiscais os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato** – GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria 33.139/2025.
  - **Fiscal Administrativo** – GILVANI BASILIO SILVEIRA – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;
  - **Fiscal Técnico** - MARIANA LOUISE METZGER – Coordenadora do Programa Abraço – Portaria nº 33.193/2025;
  - **Fiscal Técnico** - JANIE WOLF - Coordenadora de Recursos Humanos - Matrícula 56.745.

Documentos que seguem anexos: **Solicitação nº 3929/2025 – PMBC**, bem como demais documentações pertinentes.

---

Certos de podermos contar com sua atenção e breve atendimento ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

OMAR MOHAMED ALI TOMALIH  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família  
Ordenador da Despesa FMAS



**Solicitação de Compra /Contratação**

**Número: 3930/2025**

**Emissão: 04/09/2025**

**Situação: Não liberada**

**Órgão Orçam.:** 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**Un. Orçam.:** 11002 - PROMOÇÃO SOCIAL

**Centro de custo:** 0038 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

**Descrição:** DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO PARA OFICINA DE MÚSICA (Instrutor de Violão intermediário e avançado) - 80 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

CÓDIGO DO FORNECEDOR: 42193

**Observação:** INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

<b>Despesas</b>			
<b>Despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor indicado (R\$)</b>	<b>Valor bloqueado (R\$)</b>
509 - 1 . 11002 . 8 . 244 , 1907 . 2.83 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	11.601,60	0,00
<b>Itens</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade Unidade de</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1	480,00000 HORAS/SEMANA	174450 - CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO PARA A OFICINA DE MÚSICA (Instrutor de Violão intermediário e avançado)) Complemento do item: 20 HORAS/SEMANAIS	24,17000
<b>Total geral (R\$)</b>			11.601,60

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25

---

Ofício nº 128/2025 – SMA

Balneário Camboriú, 03 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.  
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto – Secretário de Compras – PMBC  
1Doc

Assunto: **2º Chamada - Contratação de Oficineiro conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**

Prezado, Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos a contratação do Sr. **THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO**, conforme classificação no Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para atuação como **Oficineiro na área de Música (Instrutor de Violão – níveis Intermediário e Avançado)**, com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

A presente contratação justifica-se pela importância de ofertar aos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência, atividades que promovam a expressão artística, o aprimoramento musical e o fortalecimento de habilidades cognitivas e motoras. As oficinas de violão intermediário e avançado permitem a evolução técnica, estimulam a criatividade e contribuem para a integração social, sob a condução de profissional qualificado como o Sr. Thiago Marcelino da Fonseca Lotero.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos em atendimento a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) ficam designados como gestores e fiscais os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato** – GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria 33.139/2025.
- **Fiscal Administrativo** – GILVANI BASILIO SILVEIRA – Analista Administrativo II – Matrícula nº 18.452;
- **Fiscal Técnico** - MARIANA LOUISE METZGER – Coordenadora do Programa Abraço – Portaria nº 33.193/2025;
- **Fiscal Técnico** - JANIE WOLF - Coordenadora de Recursos Humanos - Matrícula 56.745.

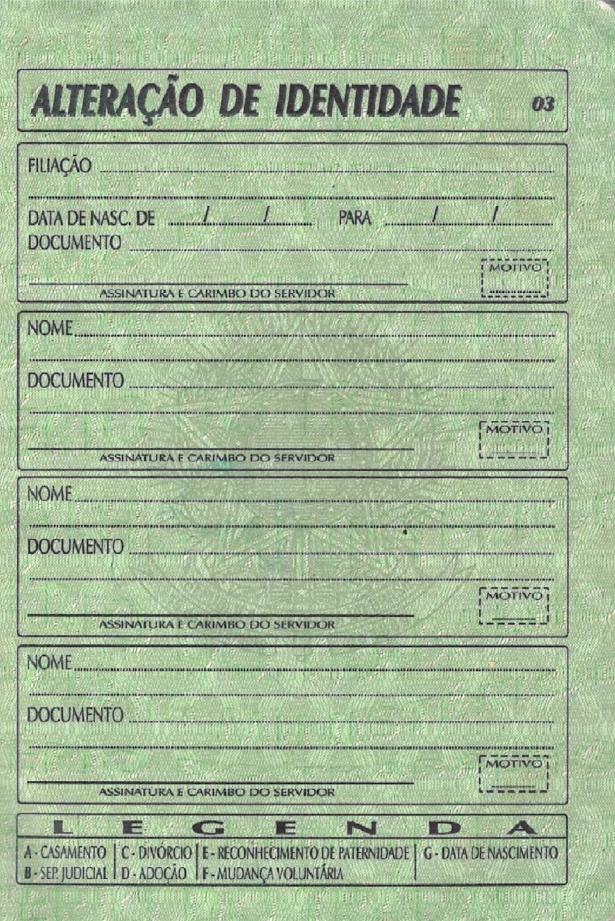
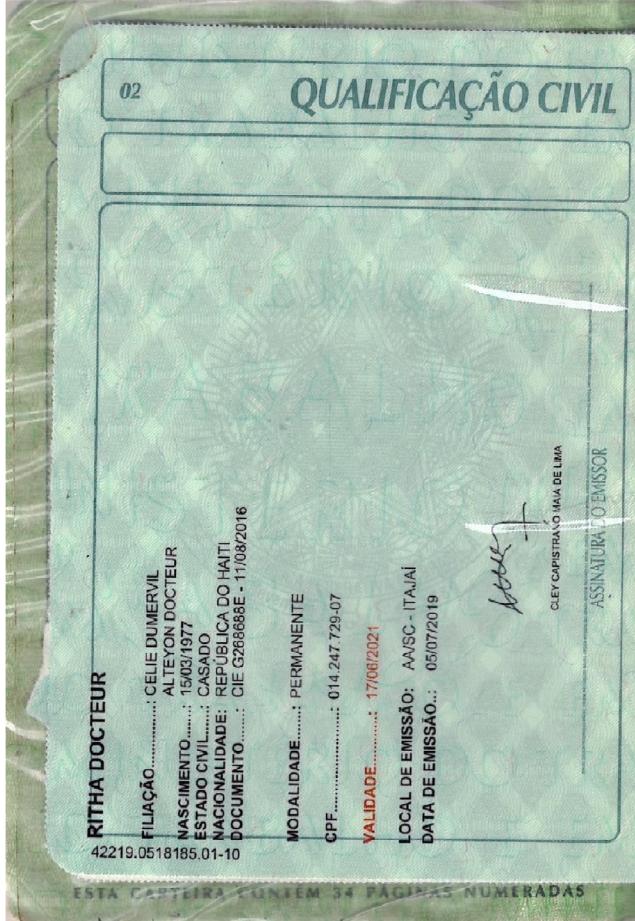
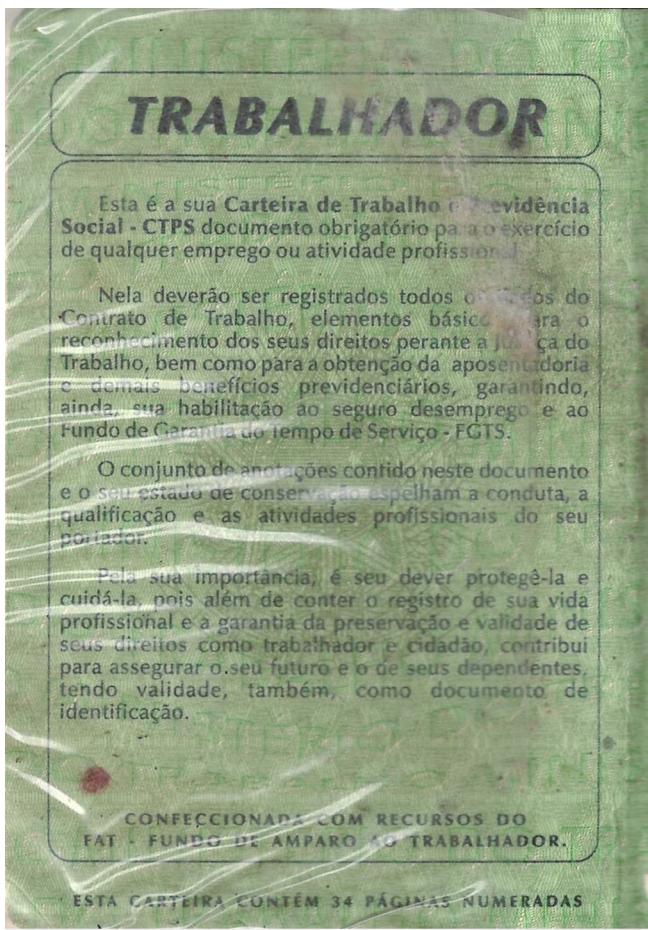
Documentos que seguem anexos: **Solicitação nº 3930/2025 – PMBC**, bem como demais documentações pertinentes.

Certos de podermos contar com sua atenção e breve atendimento ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

OMAR MOHAMED ALI TOMALIH  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família  
Ordenador da Despesa FMAS





PREFEITURA DE  
Camboriú

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão

8224/2025

Emissão

11/08/2025

Código Verificador

DJLINSH0

Requerente 07705040948 - THIAGO MARCELINO DA FONSECA

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: THIAGO MARCELINO DA FONSECA CPF/CNPJ: 077.050.409-48 CMC: 164.015  
Rua: COQUEIROS Nº: 70 Compl.: APT 203  
Bairro: TABULEIRO Cidade: CAMBORIÚ/ CEP: 88340000  
E-mail: THIAGOMARCELINOFONSECA@GMAIL.COM Telefone: 47 99996-8028

### FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

**Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://simple.camboriu.sc.gov.br:9982/etribMob/AutCNDCWeb.html>

Código Verificador: DJLINSH0



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 4877866  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4877866**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO**  
**CPF: 018.568.572-20**

RG: 82226978

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: IZIS BEATRIZ GUIMARAES PEREIRA

Nome do pai: Hailson Pereira de carvalho

Data de nascimento: 11/04/1995

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CAMBORIÚ

Endereço residencial : rua São Caetano 45

Certidão emitida às 14:44 de 18/08/2025.

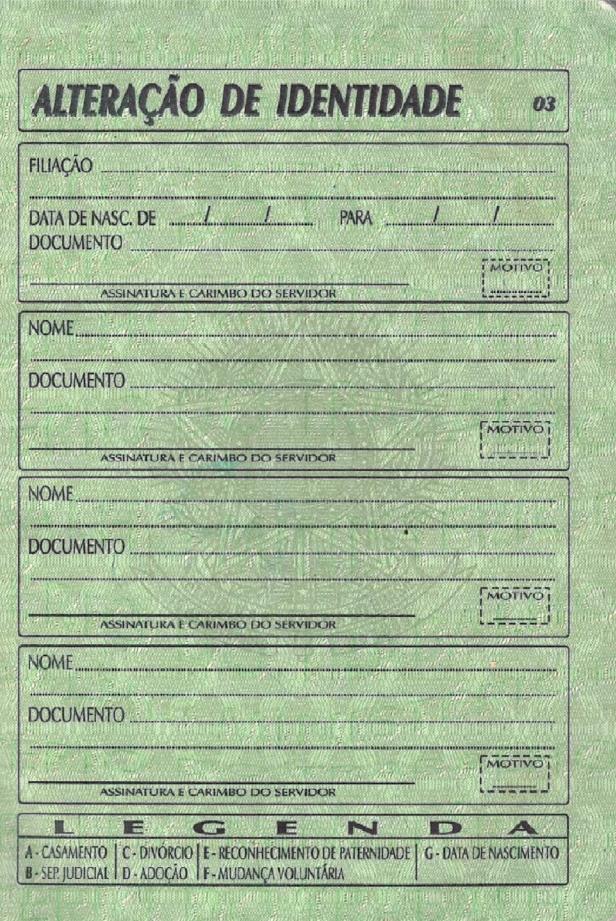
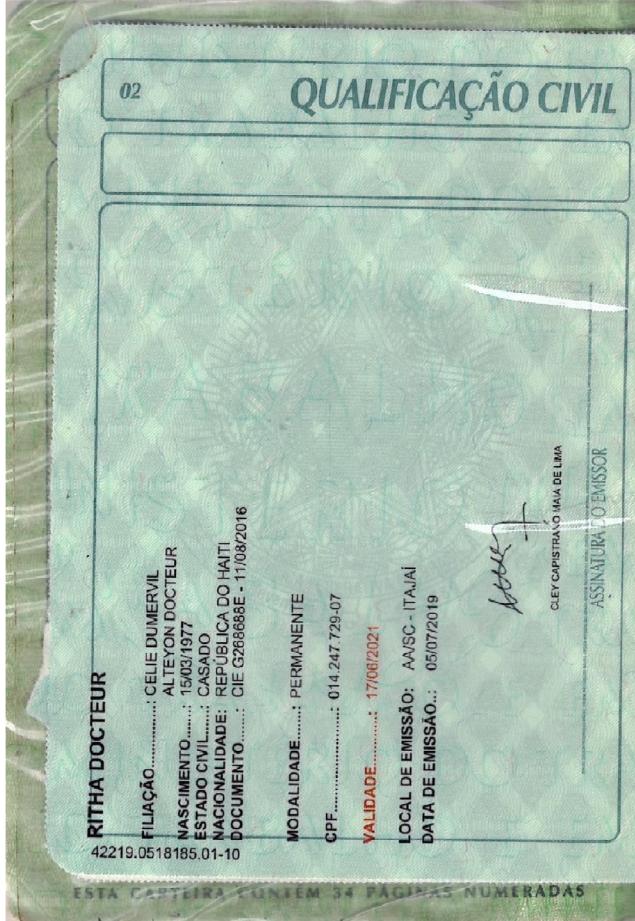
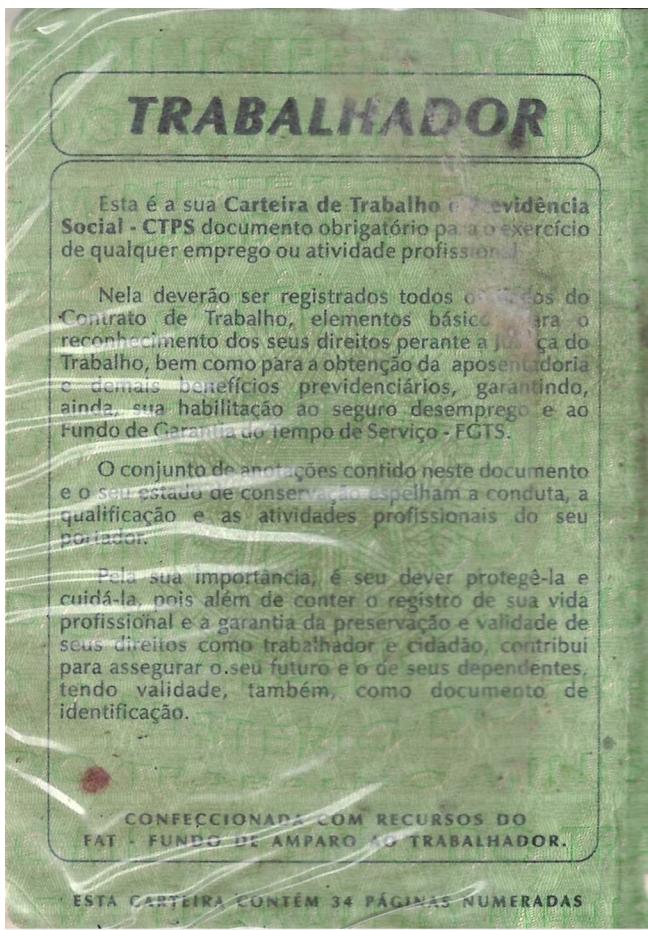
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Iara Caroline Pereira de Carvalho -

CPF: \*\*\*.568.572-\*\*  Ouro





PREFEITURA DE  
Camboriú

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão

8224/2025

Emissão

11/08/2025

Código Verificador

DJLINSH0

Requerente 07705040948 - THIAGO MARCELINO DA FONSECA

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: THIAGO MARCELINO DA FONSECA CPF/CNPJ: 077.050.409-48 CMC: 164.015  
Rua: COQUEIROS Nº: 70 Compl.: APT 203  
Bairro: TABULEIRO Cidade: CAMBORIÚ/ CEP: 88340000  
E-mail: THIAGOMARCELINOFONSECA@GMAIL.COM Telefone: 47 99996-8028

### FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

**Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://simple.camboriu.sc.gov.br:9982/etribMob/AutCNDCWeb.html>

Código Verificador: DJLINSH0



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 4877866  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4877866**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO**  
**CPF: 018.568.572-20**

RG: 82226978

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: IZIS BEATRIZ GUIMARAES PEREIRA

Nome do pai: Hailson Pereira de carvalho

Data de nascimento: 11/04/1995

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CAMBORIÚ

Endereço residencial : rua São Caetano 45

Certidão emitida às 14:44 de 18/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Iara Caroline Pereira de Carvalho -

CPF: \*\*\*.568.572-\*\*  Ouro

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- Responsável pela Demanda: Claudinei Machado
- Setor Requisitante: Divisão da Família - Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família

Objeto: Contratação de profissional oficineira, pessoa física, **Danykesia da Silva Amorim**, para ministrar **oficinas de Artes Marciais – Judô**, com carga horária de **40 (quarenta) horas mensais**, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme classificação no **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**.

### 1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A demanda consiste na necessidade de contratação de profissional habilitada para a execução de oficinas de Judô destinadas aos usuários do SCFV, visando à ampliação das atividades socioeducativas ofertadas, com foco no desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. A oficina integra o planejamento anual das ações da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades previstas no serviço.

### 2. JUSTIFICATIVA

As oficinas de Artes Marciais, especialmente o Judô, desempenham papel relevante no âmbito socioassistencial, contribuindo para o desenvolvimento da disciplina, do respeito mútuo, do autocontrole, da autoestima e da convivência comunitária, valores diretamente alinhados aos objetivos do SCFV.

A contratação da oficineira decorre de procedimento prévio de **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, que garantiu igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, isonomia, publicidade e eficiência, bem como a seleção com base em critérios objetivos relacionados à qualificação profissional, experiência comprovada e compatibilidade do plano de trabalho apresentado.

Considerando a natureza personalíssima da atividade e a necessidade de atuação direta e contínua junto aos usuários, a contratação individual da oficineira mostra-se a solução mais adequada e eficiente, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

### 3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação proposta apresenta as seguintes vantagens para a Administração Pública:

- Diversificação das atividades ofertadas no SCFV, fortalecendo a política pública de Assistência Social;
- Contribuição para o desenvolvimento integral dos usuários, especialmente crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social;
- Redução de riscos administrativos, mediante contratação de profissional previamente credenciada;
- Otimização dos recursos públicos, com contratação pontual e adequada à real necessidade do serviço.

Como resultados pretendidos, espera-se o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, a melhoria do comportamento e da disciplina dos participantes, o aumento da participação nas atividades do SCFV e o alcance dos objetivos socioeducativos previstos no planejamento institucional.

#### Equipe de Planejamento:

- Eduardo Silva dos Anjos - Matrícula 20477, Cargo: Analista Administrativo II, E-mail: [eduardo.anjos@bc.sc.gov.br](mailto:eduardo.anjos@bc.sc.gov.br)
- Giseli Cristina Pereira Gabardo (Matrícula: 56263, Diretora do Departamento Administrativo Financeiro, E-mail: [giseli.gabardo@bc.sc.gov.br](mailto:giseli.gabardo@bc.sc.gov.br), Tel.: (47) 9 9216-2503)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- Responsável pela Demanda: Claudinei Machado
- Setor Requisitante: Divisão da Família - Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família
- Objeto: Contratação de profissional oficineira, pessoa física, **Iara Caroline Pereira de Carvalho**, para ministrar **oficinas de Educação Física – Balé Infantil**, com carga horária de **80 (oitenta) horas mensais**, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme classificação no **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**.

### 1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A demanda decorre da necessidade de manutenção e ampliação das atividades socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV, por meio da oferta regular de oficinas de Balé Infantil. A atividade integra o planejamento técnico da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família e é fundamental para assegurar ações contínuas de desenvolvimento corporal, emocional e social dos usuários, promovendo inclusão, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários.

### 2. JUSTIFICATIVA

A oficina de Balé Infantil constitui importante instrumento socioeducativo, contribuindo para o desenvolvimento motor, a coordenação, a disciplina, a autoestima, a expressão corporal e o fortalecimento das relações interpessoais das crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais.

A contratação da profissional decorre de procedimento prévio de **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, que assegurou igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, isonomia, publicidade e eficiência, bem como seleção baseada em critérios objetivos, tais como formação, experiência profissional e compatibilidade do plano de trabalho apresentado.

Considerando a natureza personalíssima da atividade, a necessidade de vínculo direto com os usuários e a especificidade técnica da oficina, a contratação individual da oficineira mostra-se a solução mais adequada e eficiente, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

### 3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação proporciona à Administração Pública as seguintes vantagens:

- Ampliação das atividades culturais e corporais ofertadas no SCFV, fortalecendo a política pública de Assistência Social;
- Promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Continuidade e regularidade dos serviços socioassistenciais planejados;
- Redução de riscos administrativos, por meio da contratação de profissional previamente credenciada;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com foco em resultados sociais efetivos.

Como resultados pretendidos, espera-se o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o aumento da participação dos usuários nas atividades do SCFV, a melhoria da autoestima e do desenvolvimento psicomotor das crianças e adolescentes, bem como a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

#### Equipe de Planejamento:

- Eduardo Silva dos Anjos - Matrícula 20477, Cargo: Analista Administrativo II, E-mail: [eduardo.anjos@bc.sc.gov.br](mailto:eduardo.anjos@bc.sc.gov.br)
- Giseli Cristina Pereira Gabardo (Matrícula: 56263, Diretora do Departamento Administrativo Financeiro, E-mail: [giseli.gabardo@bc.sc.gov.br](mailto:giseli.gabardo@bc.sc.gov.br), Tel.: (47) 9 9216-2503)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- Responsável pela Demanda: Claudinei Machado
- Setor Requisitante: Divisão da Família - Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família
- Objeto: Contratação de profissional oficineira, pessoa física, **Mariana Reiser Guedes**, para ministrar **Oficina de Gastronomia**, com carga horária de **40 (quarenta) horas mensais**, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme classificação no **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**.

### 1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente demanda decorre da necessidade de ofertar oficinas de Gastronomia aos usuários atendidos pelo SCFV, como atividade socioeducativa voltada ao desenvolvimento de habilidades práticas, promoção da autonomia, fortalecimento dos vínculos sociais e estímulo à convivência comunitária. A oficina integra o planejamento das ações continuadas da Secretaria, sendo necessária para assegurar a diversidade e a qualidade das atividades ofertadas no serviço.

### 2. JUSTIFICATIVA

A oficina de Gastronomia apresenta relevante caráter educativo e social, ao possibilitar aos usuários o aprendizado de técnicas básicas de preparo de alimentos, boas práticas de higiene e manipulação, organização doméstica e aproveitamento consciente de recursos. Tais ações contribuem para a melhoria da qualidade de vida, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento de competências que podem, inclusive, servir como alternativa de geração de renda complementar.

A contratação da oficineira resulta de procedimento prévio de **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, que assegurou ampla participação, igualdade de condições e seleção com base em critérios objetivos, em consonância com os princípios da legalidade, imparcialidade, isonomia, publicidade e eficiência.

A contratação individual mostra-se adequada diante da natureza personalíssima da atividade, da necessidade de atuação direta junto aos usuários e da compatibilidade com as diretrizes do SCFV, atendendo ao disposto na **Lei nº 14.133/2021** e à Política Nacional de Assistência Social.

### 3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação da oficineira proporciona à Administração Pública:

- Ampliação do leque de atividades ofertadas no SCFV, com foco em ações práticas e educativas;
- Contribuição para o desenvolvimento da autonomia, da autoestima e da convivência social dos usuários;
- Estímulo ao aprendizado de habilidades que podem resultar em geração de renda e inclusão produtiva;
- Contratação de profissional previamente credenciada, reduzindo riscos administrativos e assegurando regularidade na execução do serviço;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com contratação alinhada às necessidades reais do serviço.

Como resultados pretendidos, espera-se o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, maior engajamento dos usuários nas atividades do SCFV, desenvolvimento de competências práticas e contribuição efetiva para os objetivos da política municipal de Assistência Social.

#### Equipe de Planejamento:

- Eduardo Silva dos Anjos - Matrícula 20477, Cargo: Analista Administrativo II, E-mail: [eduardo.anjos@bc.sc.gov.br](mailto:eduardo.anjos@bc.sc.gov.br)
- Giseli Cristina Pereira Gabardo (Matrícula: 56263, Diretora do Departamento Administrativo Financeiro, e-mail: [giseli.gabardo@bc.sc.gov.br](mailto:giseli.gabardo@bc.sc.gov.br), Tel.: (47) 9 9216-2503)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- Responsável pela Demanda: Claudinei Machado
- Setor Requisitante: Divisão da Família - Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família
- Objeto: Contratação de profissional oficineira, pessoa física, **Ritha Docteur**, para ministrar **oficinas de Idiomas – Francês**, com carga horária de **40 (quarenta) horas mensais**, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme classificação no **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**.

### 1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente demanda tem por finalidade a contratação de profissional qualificada para a execução de oficinas de Idiomas (Francês) destinadas aos usuários do SCFV, visando ampliar o acesso a atividades socioeducativas que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, cultural e social dos participantes. A oferta da oficina atende ao planejamento das ações continuadas da Secretaria, sendo necessária para garantir diversidade de atividades e estímulo à aprendizagem no âmbito dos serviços socioassistenciais.

### 2. JUSTIFICATIVA

O ensino de idiomas no contexto do SCFV constitui ferramenta relevante para o fortalecimento da autonomia, ampliação do repertório cultural, estímulo à inclusão social e desenvolvimento de novas habilidades, especialmente para usuários em situação de vulnerabilidade social. A oficina de Francês favorece a socialização, a autoestima e o acesso a conhecimentos que podem refletir positivamente em oportunidades educacionais e profissionais futuras.

A contratação da oficineira decorre de procedimento prévio de **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, que assegurou igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, isonomia, publicidade e eficiência, bem como seleção baseada em critérios objetivos de qualificação, experiência e compatibilidade do plano de trabalho apresentado. Diante da natureza personalíssima do serviço e da necessidade de atuação direta junto aos usuários, a contratação individual da oficineira mostra-se a solução mais adequada, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021** e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

### 3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação proposta proporciona à Administração Pública as seguintes vantagens:

- Ampliação e diversificação das atividades ofertadas no SCFV, fortalecendo a política pública de Assistência Social;
- Estímulo ao desenvolvimento educacional, cultural e social dos usuários;
- Contratação de profissional previamente credenciada, reduzindo riscos administrativos e assegurando regularidade na execução do serviço;
- Uso eficiente dos recursos públicos, com contratação compatível com a demanda efetiva do serviço.

Como resultados pretendidos, espera-se o aumento da participação dos usuários nas atividades socioassistenciais, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a ampliação de competências educacionais e o alinhamento das ações do SCFV aos objetivos institucionais da Secretaria.

#### Equipe de Planejamento:

- Eduardo Silva dos Anjos - Matrícula 20477, Cargo: Analista Administrativo II, E-mail: [eduardo.anjos@bc.sc.gov.br](mailto:eduardo.anjos@bc.sc.gov.br)
- Giseli Cristina Pereira Gabardo (Matrícula: 56263, Diretora do Departamento Administrativo Financeiro, e-mail: [giseli.gabardo@bc.sc.gov.br](mailto:giseli.gabardo@bc.sc.gov.br), Tel.: (47) 9 9216-2503)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- Responsável pela Demanda: Claudinei Machado
- Setor Requisitante: Divisão da Família - Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família
- Objeto: Contratação de profissional oficineiro, pessoa física, **Thiago Marcelino da Fonseca Lotero**, para ministrar **oficinas de Música – Violão (nível intermediário e avançado)**, com carga horária de **80 (oitenta) horas mensais**, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme classificação no **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**.

### 1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a oferta contínua de oficinas de música no SCFV, especificamente na modalidade de violão em nível intermediário e avançado, como instrumento de desenvolvimento cultural, social e emocional dos usuários atendidos pela política de Assistência Social. A atividade integra o planejamento das ações socioassistenciais da Secretaria, sendo fundamental para assegurar a diversidade de oficinas e o atendimento às diferentes aptidões e interesses dos participantes.

### 2. JUSTIFICATIVA

A oficina de Música – Violão constitui importante ferramenta de inclusão social, estímulo à expressão artística, fortalecimento da autoestima e promoção da convivência comunitária, alinhando-se diretamente aos objetivos do SCFV. A prática musical favorece o desenvolvimento cognitivo, a disciplina, a sensibilidade cultural e a integração social, especialmente de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social.

A contratação do oficineiro resulta de procedimento prévio de **Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC**, que assegurou igualdade de condições aos interessados, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência, bem como a seleção baseada em critérios objetivos de qualificação técnica, experiência profissional e compatibilidade do plano de trabalho apresentado.

Considerando a natureza personalíssima da prestação do serviço e a necessidade de atuação direta do profissional junto aos usuários, a contratação individual mostra-se a solução mais adequada e eficiente, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021** e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

### **3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação proposta proporciona à Administração Pública:

- Ampliação das ações culturais e socioeducativas ofertadas no SCFV;
- Promoção do acesso à formação musical qualificada, respeitando os diferentes níveis de aprendizado dos usuários;
- Fortalecimento da política pública de Assistência Social por meio de atividades que estimulam a permanência e o engajamento dos participantes;
- Redução de riscos administrativos, uma vez que o profissional foi previamente credenciado por procedimento público e transparente;
- Otimização dos recursos públicos, com contratação adequada à demanda real do serviço.

Como resultados pretendidos, espera-se o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais dos usuários, o aumento da participação nas atividades do SCFV e a efetividade das ações previstas no planejamento institucional da Secretaria.

#### **Equipe de Planejamento:**

- Eduardo Silva dos Anjos - Matrícula 20477, Cargo: Analista Administrativo II, E-mail: [eduardo.anjos@bc.sc.gov.br](mailto:eduardo.anjos@bc.sc.gov.br)
- Giseli Cristina Pereira Gabardo (Matrícula: 56263, Diretora do Departamento Administrativo Financeiro, E-mail: [giseli.gabardo@bc.sc.gov.br](mailto:giseli.gabardo@bc.sc.gov.br), Tel.: (47) 9 9216-2503.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO **CPF** 018.568.572-20

**CNPJ** 53.582.964/0001-51 **Data de Abertura** 20/01/2024

**Nome Empresarial**  
53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 20/01/2024

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 88348-258	<b>Logradouro</b> RUA SASSAFRAS	<b>Número</b> 932	<b>Complemento</b> CONJ 492493 AO FIM
<b>Bairro</b> TABULEIRO	<b>Município</b> CAMBORIU	<b>UF</b> SC	

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b> 1º período	<b>Início</b> 20/01/2024	<b>Fim</b> -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**  
Professor(a) particular, independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.582.964/0001-51 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 20/01/2024
NOME EMPRESARIAL <b>53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ARAQUARI</b>	NÚMERO <b>356</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>88.337-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MUNICIPIOS</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>	UF <b>SC</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>IARACAROLINE.PC@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(48) 9679-5364</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/12/2025 às 13:00:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
http://www.bc.sc.gov.br

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Usuário: Andrea Howe

Chave de Autenticação Digital  
2028-6531-064

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra / Contratação

Número: 71/2026

Emissão: 09/01/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Un. Orçam.: 60001 - Administração Superior da SMA

Centro de custo: 60.1.0002 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Descrição: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL DANYKESIA DA SILVA AMORIM PARA OFICINA DE ARTES MARCIAIS (Instrutora de Judô) - 40 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

CÓDIGO DO FORNECEDOR: 45873

Observação: INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
144 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.270 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	6.062,40	6.062,40	
Itens				
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	240,00000 HORAS/SEMANA	174440 - CONTRATAÇÃO DA PROSSIONAL DANYKESIA DA SILVA AMORIM PARA OFICINA DE ARTES MARCIAIS (INSTRUTORA DE JUDÔ) Complemento do item: 10 HORAS/SEMANAIS	25,26000	6.062,40
				Total geral (R\$)
				6.062,40

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25



**Solicitação de Compra / Contratação**

**Número: 72/2026**

**Emissão: 09/01/2026**

**Situação: Liberada**

**Órgão Orçam.:** 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

**Un. Orçam.:** 60001 - Administração Superior da SMA

**Centro de custo:** 60.1.0002 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

**Descrição:** DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO PARA OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Balé infantil) - 80 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

CÓDIGO DO FORNECEDOR: 44077

**Observação:** INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

<b>Despesas</b>				
<b>Despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor indicado (R\$)</b>	<b>Valor bloqueado (R\$)</b>	
144 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.270 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	21.211,20	21.211,20	
<b>Itens</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Unidade de</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	480,00000 HORAS/SEMANA	160103 - CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO PARA A OFICINA DE GINÁSTICA RÍTMICA DO SCFV - SDIS	44,19000	21.211,20
<b>Complemento do item:</b> 20 HORAS/SEMANAIS				<b>Total geral (R\$)</b>
				21.211,20

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
http://www.bc.sc.gov.br

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Usuário: Andrea Howe

Chave de Autenticação Digital  
1412-4715-879

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra / Contratação

Número: 73/2026

Emissão: 09/01/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Un. Orçam.: 60001 - Administração Superior da SMA

Centro de custo: 60.1.0002 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Descrição: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL MARIANA REISER GUEDES PARA OFICINA DE GASTRONOMIA - 40 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

CÓDIGO DO FORNECEDOR: 45875

Observação: INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
144 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.270 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.605,60	10.605,60	
Itens				
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	240,00000 HORAS/SEMANA	174443 - CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL MARIANA REISER GUEDES PARA A OFICINA DE GASTRONOMIA Complemento do item: 10 HORAS/SEMANAIS	44,19000	10.605,60
				Total geral (R\$)
				10.605,60

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
http://www.bc.sc.gov.br

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Usuário: Andrea Howe

Chave de Autenticação Digital  
1842-8576-761

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra / Contratação

Número: 74/2026

Emissão: 09/01/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

Un. Orçam.: 60001 - Administração Superior da SMA

Centro de custo: 60.1.0002 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Descrição: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL RITHA DOCTEUR PARA OFICINA DE IDIOMAS (Instrutora de francês) - 40 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

CÓDIGO DO FORNECEDOR: 45884

Observação: INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
144 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.270 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		6.062,40	6.062,40
Itens				
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	240,00000 HORAS/SEMANA	174448 - CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL RITHA DOCTEUR PARA A OFICINA DE IDIOMAS (Instrutora de Francês) Complemento do item: 10 HORAS/SEMANAIS	25,26000	6.062,40
Total geral (R\$)				6.062,40

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25



**Solicitação de Compra / Contratação**

**Número: 75/2026**

**Emissão: 09/01/2026**

**Situação: Liberada**

**Órgão Orçam.:** 60000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMA

**Un. Orçam.:** 60001 - Administração Superior da SMA

**Centro de custo:** 60.1.0002 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

**Descrição:** DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO PARA OFICINA DE MÚSICA (Instrutor de Violão intermediário e avançado) - 80 horas/mensais - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC. MEMORANDO 49.545/2025

CÓDIGO DO FORNECEDOR: 42193

**Observação:** INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

<b>Despesas</b>			
<b>Despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor indicado (R\$)</b>	<b>Valor bloqueado (R\$)</b>
144 - 1. 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.270 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	12.124,40	12.124,40
<b>Itens</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade Unidade de</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1	480,00000 HORAS/SEMANA	174450 - CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO PARA A OFICINA DE MÚSICA (Instrutor de Violão intermediário e avançado)) Complemento do item: 20 HORAS/SEMANAIS	25,26000
<b>Total geral (R\$)</b>			12.124,80

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário da Assistência Social, Mulher e Família  
Portaria 32.153/2025

**GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO**

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Portaria 33.139/25

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 001/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – FMAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. Memorando 49.545/2025.

**Credenciados:**

DANYKESIA DA SILVA AMORIM – CPF: 999.214.992-20

R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

MARIANA REISER GUEDES – CPF: 043.711.619-01

R\$10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

RITHA DOCTEUR – CPF: 014.247.729-07

R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO – CPF: 077.050.409-48

R\$12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 53.582.964/0001-51

R\$21.211,20 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

**Prazo dos contratos:** 06 (seis) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família promove essa inexigibilidade para contratação de oficineiros e instrutores, pessoas físicas e jurídicas credenciadas conforme edital de chamada pública 001/2025 – FMAS, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

b) As contratações dos profissionais para ministrar as oficinas de Massoterapia, Artes Marciais, Balé Infantil, Gastronomia, Oficina de Idiomas Francês, Violão estão fundamentadas na necessidade de promover o desenvolvimento cultural, artístico e social dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Essa ação está alinhada com as políticas públicas de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção da saúde mental por meio da arte e da cultura;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



- c) O público-alvo são os usuários atendidos pelos equipamentos da política de assistência social (CRAS e demais unidades), com as adaptações metodológicas necessárias aos diferentes níveis de escolaridade e faixas etárias.
- d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 16 de janeiro de 2025.

Omar Mohamed Ali Tomalih  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - IL - PMBC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – FMAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. Memorando 49.545/2025.

**Credenciados:**

DANYKESIA DA SILVA AMORIM – CPF: 999.214.992-20

R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

MARIANA REISER GUEDES – CPF: 043.711.619-01

R\$10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

RITHA DOCTEUR – CPF: 014.247.729-07

R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO – CPF: 077.050.409-48

R\$12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 53.582.964/0001-51

R\$21.211,20 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

**Prazo dos contratos:** 06 (seis) meses

**Respaldo legal:** Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demanda para a contratação dos oficineiros e instrutores, pessoas físicas e jurídicas credenciados conforme edital de chamada pública 001/2025 – fmas, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria de assistência social, mulher e família;
- b) As contratações dos profissionais para ministrar as oficinas de Massoterapia, Artes Marciais, Balé Infantil, Gastronomia, Oficina de Idiomas Francês, Violão estão fundamentadas na necessidade de promover o desenvolvimento cultural, artístico e social dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Essa ação está alinhada com as políticas públicas de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção da saúde mental por meio da arte e da cultura;
- c) O público-alvo são os usuários atendidos pelos equipamentos da política de assistência social (CRAS e demais unidades), com as adaptações metodológicas necessárias aos diferentes níveis de Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



escolaridade e faixas etárias;

d) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 16 de janeiro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO N° \*\*\***

***OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO.***

Aos \*\* dias do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. \*\*\*\*\***, nomeado pela Portaria nº \*\*.\*\*\*/\*\*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, situada na rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, bairro \*\*\*\*, CEP \*\*.\*\*\*-\*\*, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu **representante legal**, \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº \*\*.\*\*\*/\*\*\*\*- \*\*\*\*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a aquisição de \*\*\*\*\***, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**1.2.** Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

**1.2.** Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.3. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de \*\* dias/meses, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO** previstas neste instrumento.

**OU**

**2.2.** O prazo de vigência da contratação é de \*\* dias/meses, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual**, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.1.** A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o



**CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

**2.2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

**2.2.1.3.** Seja juntada a motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

**2.2.1.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

**2.2.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

**3.2.** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.3.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

**3.4.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**3.4.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.4.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.4.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.4.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.4.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.4.6.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**3.4.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

**3.4.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

**3.4.9.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**3.4.10.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**3.5.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**3.5.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

**3.5.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

**3.5.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.5.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

**3.5.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

**3.5.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**3.5.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.5.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.5.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**3.6.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**3.6.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

**3.6.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**3.6.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

**3.6.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência.

**3.6.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.6.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.6.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**3.7.** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

**4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de \*\*% (\*\*\*\*\*\*) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**4.1.1.** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*.

**4.1.2.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

**4.1.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.2.1.** O **CONTRATADO** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**4.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), perfazendo o valor total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**OU**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento é de até \*\* (\*\*) dias úteis/corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

**6.2.** O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada.

**7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice \*\*\*\*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

**8.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

**8.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

**8.7.** Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

**8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** Entregar os **materiais/equipamentos** em até \*\* (\*\*\*\*\*) dias **úteis/corridos**, contados **da data deste instrumento contratual/do recebimento da Autorização de Fornecimento**.

**9.2.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.3.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

**9.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.9.** O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão

Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.11.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**9.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

**9.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**9.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**9.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.22.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

**10.2.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade \*\*\*\*\*\*, em valor correspondente a \*\*% (\*\*\*\*\*\*) do valor total/anual do contrato.

**OU**

**10.3.** A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade \*\*\*\*\*\*, em valor correspondente a \*\*% (\*\*\*\*\*\*) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

**10.3.1.** BEM 1..... Valor.

**10.3.2.** BEM 2 ..... Valor.

**10.3.3.** TOTAL ..... Valor total.

**OU**

**10.4.** O contratado apresentará, no prazo máximo de \*\* (\*\*\*\*\*\*) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a \*\*% (\*\*\*\*\*\*) do valor total/anual do contrato.

**OU**

**10.5.** O contratado apresentará, no prazo máximo de \*\* dias (\*\*\*\*\*), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a \*\*% (\*\*\*\*\*\*) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

**10.5.1.** BEM 1..... Valor.

**10.5.2.** BEM 2 ..... Valor.

**10.5.3. TOTAL ..... Valor total.**

**10.6.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por \*\* (\*\*\*\*\*\*) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.7.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.8.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

**10.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**10.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

**10.10.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

**10.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**10.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou

renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de \*\* (\*\*\*\*\*\*) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.17.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.17.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.17.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

**10.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**10.19.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**10.20.1.** O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

**10.20.2.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.20.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato.

**11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato.

**11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.2.4.** As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

**11.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.5.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.5.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**11.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.7.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.8.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.10.** Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**12.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**12.2.1.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1. Gestão/Unidade:**

**13.1.2. Fonte de Recursos:**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

## PARECER JURÍDICO

### **Processo n.º 006/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 - PMBC

Assunto: Contratação de Oficineiros e Instrutores, pessoas físicas e jurídicas credenciados conforme edital de chamada pública 001/2025 – FMAS, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria de assistência social, mulher e família. Memorando 49.545/2025.

**Credenciados:** DANYKESIA DA SILVA AMORIM – CPF: 999.214.992-20  
MARIANA REISER GUEDES – CPF: 043.711.619-01  
RITHA DOCTEUR – CPF: 014.247.729-07 R\$6.062,40  
THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO – CPF: 077.050.409-48  
53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO

**Fundamentação Legal:** Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

### 1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico<sup>1</sup> para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade<sup>2</sup>, no tocante à ordem de atos e documentos necessários à instrução da Inexigibilidade nº 001/2026.

O objeto do processo consiste na contratação de profissionais credenciados, por meio do Chamamento Público nº 001/2025 – PMBC, para contratação de Oficineiros e Instrutores, pessoas físicas e jurídicas.

<sup>1</sup> Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de chamamento, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa adverter ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

<sup>2</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Em observância ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021<sup>3</sup>, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer, conforme passa a expor e ao final concluir.

## **2. Da Inexigibilidade de Licitação**

A licitação se objetiva a garantir a isonomia dos interessados aptos em contratar com a Administração Pública, aliada à garantia da legalidade da contratação em qualquer modalidade e ao resguardo do interesse público no ato. Por estas razões é que a necessidade de licitar é o corolário trazido na Constituição, em seu art. 37, inciso XXI:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(omissis)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão credenciados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Importante dizer que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, licitar é a regra. Porém, em determinados casos, a Lei 14.133/2021 traz a previsão de que quando inviável a competição, o processo licitatório será inexigível.

No caso em tela, a seleção dos Credenciados se deu por meio de edital de credenciamento, conforme **Termo de Homologação**, situação em que se torna inviável a competição, admitindo-se a contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme autoriza o art. 74, IV, da Lei de Licitações:

<sup>3</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(omissis)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

### **3. Do Chamamento Público**

O instituto do Chamamento Público é o procedimento administrativo que visa a contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de credenciados simultaneamente, exatamente como o caso em apreço.

Nessa toada, o Professor **Luciano Ferraz** conceitua o **credenciamento**:

*O processo administrativo, pelo qual a administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior a do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118)*

Cumpre destacar o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho acerca do tema:

*Credenciamento é ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação, a ser pactuada em condições predeterminadas e que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração.*

*Nas hipóteses de cabimento de credenciamento, a Administração estabelece, em ato regulamentar, o objeto e as condições da futura contratação, os requisitos exigidos dos particulares, interessados em contratar e todos os procedimentos pertinentes à contratação.* (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1129)

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei de Licitações, o credenciamento poderá ser usado nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Dessa forma, considerando o objeto da futura contratação, bem como a escolha e classificação dos participantes (submetidos previamente aos critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório), verifica-se que o instituto do credenciamento é plenamente aplicável ao caso em tela.

#### **4. Aspectos Formais do Processo**

Quanto aos requisitos para a instrução da contratação direta por inexigibilidade, tem-se a justificativa presente no Termo de Referência.

Verifica-se a divulgação da lista de credenciados e da comprovação da publicação do edital, bem como a Ata da Sessão de Julgamento.

Verifica-se que há disponibilidade orçamentária, uma vez que o valor para a contratação está indicado nas Solicitações de Compra/Contratação.

RECOMENDA-SE a juntada do Termo de Homologação do Credenciamento nº 001/2025 – PMBC.

Constata-se a regularidade dos credenciados por meio das Certidões Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. Verifica-se, ainda,

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação e Declaração de Não Parentesco.

**5. Da Minuta Contratual**

**Com relação à minuta contratual** verifica-se o regular cumprimento do comando do art. 92 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na **Cláusula Primeira**.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, na **Cláusula Décima Quarta**;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento, na **Cláusula Primeira**;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, na **Cláusula Quinta, Sexta e Sétima respectivamente**;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso, na **Cláusula Segunda**.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na **Cláusula Décima Terceira**;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento, conforme **Cláusula Décima**;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, na **Cláusula Oitava, Nona, bem como na Cláusula Décima Primeira**;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na **Cláusula Nona**.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na **Cláusula Nona**;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, conforme **Cláusula Terceira**;

XIX - os casos de extinção na **Cláusula Décima Segunda**.

## **5. Da Conclusão**

Dessa forma e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como após análise da minuta do contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela

**APROVAÇÃO com recomendações**, bem como pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações legais.

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú, SC, 09 de fevereiro de 2026.

*Lisane Dadam Tortato de Oliveira*

*Assessora Jurídica da Secretaria de Compras*

*OAB/SC 12.770*



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024502038/2026

Data de emissão: 09/02/2026

### Nome/Razão Social

**Contribuinte: 53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO**

**Cód. contribuinte:** 335501

**CPF/CNPJ:** 53.582.964/0001-51

**Inscrição estadual:**

### Endereço/Localização

**Logradouro:** Rua Sassafrás

**Número:** 932

**Compl:** CONJ 492493 AO FIM

**CEP:** 88.348-258

**Bairro:** Tabuleiro

**Estado:** SC

**Cidade:** Camboriú

### Finalidade

Certidão de Débitos

### Validade

**Esta certidão tem validade até 10/05/2026.**

### Aviso

**NÃO CONSTAM** débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

b6ec2851-2c6e-423e-989d-a5ba9c9d3637



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
CNPJ/CPF: **659.683.012-87**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140056173857**  
Data de emissão: **09/02/2026 15:54:44**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 09/02/2026 15:54:44



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **DANYKESIA DA SILVA AMORIM**

CNPJ/CPF: **999.214.992-20**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140056181019**

Data de emissão: **09/02/2026 15:59:53**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO**

CNPJ/CPF: **53.582.964/0001-51**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140056189508**

Data de emissão: **09/02/2026 16:04:17**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **RITHA DOCTEUR**

CNPJ/CPF: **014.247.729-07**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140250313486**

Data de emissão: **14/08/2025 10:11:51**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO**

CNPJ/CPF: **077.050.409-48**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140056225407**

Data de emissão: **09/02/2026 16:27:45**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
**CPF: 659.683.012-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:52:49 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **4A7B.DB42.A63A.0642**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANYKESIA DA SILVA AMORIM**  
**CPF: 999.214.992-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:00:53 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **5767.5C5F.B352.C868**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO**  
**CNPJ: 53.582.964/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:05:31 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **E8B7.7908.6587.B419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIANA REISER GUEDES**  
**CPF: 043.711.619-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:18:25 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **8684.DC0E.7ABB.3327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RITHA DOCTEUR**  
**CPF: 014.247.729-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:15:51 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **0556.CEDE.33BA.698E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.582.964/0001-51

**Razão Social:** 53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO

**Endereço:** R ARAQUARI 356 / MUNICIPIOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2026 a 26/02/2026

**Certificação Número:** 2026012803246506113891

Informação obtida em 09/02/2026 16:13:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024502022/2026

Data de emissão: 09/02/2026

### Nome/Razão Social

Contribuinte: ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Cód. contribuinte: 223585

CPF/CNPJ: 659.683.012-87

Inscrição estadual:

### Endereço/Localização

Logradouro: ISRAEL

Número: 528

Compl: CASA

CEP: 88.338-270

Bairro: DAS NAÇÕES

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

### Finalidade

Certidão de Débitos

### Validade

Esta certidão tem validade até 10/05/2026.

### Aviso

**NÃO CONSTAM** débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

1e558954-ae8f-4547-8a2e-398fd1b57591



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú / SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
http://www.bc.sc.gov.br

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024502032/2026

Data de emissão: 09/02/2026

### Nome/Razão Social

Contribuinte: DANYKESIA DA SILVA AMORIM

Cód. contribuinte: 272714

CPF/CNPJ: 999.214.992-20

Inscrição estadual:

### Endereço/Localização

Logradouro: NC OTR CHTO QUADRA 2 CJ 3 CASA

Número: 13

Compl: -

CEP: 71.551-312

Bairro: das Nações

Cidade: Brasília

Estado: DF

### Finalidade

Certidão de Débitos

### Validade

Esta certidão tem validade até 10/05/2026.

### Aviso

**NÃO CONSTAM** débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

1088683e-e1d7-4e53-a50f-9cd768f4efe7

# Município de Itajaí



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

FINALIDADE:

98976/2025

17/12/2025

17/03/2026

Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:

MARIANA REISER GUEDES

CPF/CNPJ:

043.711.619-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: EURICO ADAM, 82

Complemento: 804 A

Bairro: CENTRO

CEP: 88302-006

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2598976N1388D42**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024502051/2026

Data de emissão: 09/02/2026

### Nome/Razão Social

Contribuinte: RITHA DOCTEUR

Cód. contribuinte: 1708560

CPF/CNPJ: 014.247.729-07

Inscrição estadual:

### Endereço/Localização

Logradouro: RIO GRANDE DO SUL

Número: 230B

Compl:

CEP: 88.339-110

Bairro: DOS ESTADOS

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

### Finalidade

Certidão de Débitos

### Validade

Esta certidão tem validade até 10/05/2026.

### Aviso

**NÃO CONSTAM** débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou  
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

1f7a14bc-2956-43e3-8f78-a76b1f969fc5



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024502055/2026

Data de emissão: 09/02/2026

### Nome/Razão Social

Contribuinte: THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO

Cód. contribuinte: 233024

CPF/CNPJ: 077.050.409-48

Inscrição estadual:

### Endereço/Localização

Logradouro: 3130

Número: 262

Compl: APT 401-

CEP: 88.330-293

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

### Finalidade

Certidão de Débitos

### Validade

Esta certidão tem validade até 10/05/2026.

### Aviso

**NÃO CONSTAM** débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou  
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

98cb67c7-8dfc-429e-bacc-b672ff360151



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF: 659.683.012-87

Certidão nº: 9116347/2026

Expedição: 09/02/2026, às 15:50:00

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **659.683.012-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIANA REISER GUEDES

CPF: 043.711.619-01

Certidão nº: 9125523/2026

Expedição: 09/02/2026, às 16:19:23

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIANA REISER GUEDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.711.619-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RITHA DOCTEUR

CPF: 014.247.729-07

Certidão nº: 9126804/2026

Expedição: 09/02/2026, às 16:23:28

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RITHA DOCTEUR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.247.729-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CPF: 077.050.409-48

Certidão nº: 9128614/2026

Expedição: 09/02/2026, às 16:29:35

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o nº **077.050.409-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 001/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – FMAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. Memorando 49.545/2025.

**Credenciados:**

DANYKESIA DA SILVA AMORIM – CPF: 999.214.992-20  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

MARIANA REISER GUEDES – CPF: 043.711.619-01  
R\$10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

RITHA DOCTEUR – CPF: 014.247.729-07  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO – CPF: 077.050.409-48  
R\$12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 53.582.964/0001-51  
R\$21.211,20 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

**Prazo dos contratos:** 06 (seis) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família promove essa inexigibilidade para contratação de oficineiros e instrutores, pessoas físicas e jurídicas credenciadas conforme edital de chamada pública 001/2025 – FMAS, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

b) As contratações dos profissionais para ministrar as oficinas de Massoterapia, Artes Marciais, Balé Infantil, Gastronomia, Oficina de Idiomas Francês, Violão estão fundamentadas na necessidade de promover o desenvolvimento cultural, artístico e social dos usuários atendidos pela Secretaria de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Assistência Social, Mulher e Família. Essa ação está alinhada com as políticas públicas de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção da saúde mental por meio da arte e da cultura;

- c) O público-alvo são os usuários atendidos pelos equipamentos da política de assistência social (CRAS e demais unidades), com as adaptações metodológicas necessárias aos diferentes níveis de escolaridade e faixas etárias.
- d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

João Olindino Koedermann  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – FMAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. Memorando 49.545/2025.

**Credenciados:**

DANYKESIA DA SILVA AMORIM – CPF: 999.214.992-20  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

MARIANA REISER GUEDES – CPF: 043.711.619-01  
R\$10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

RITHA DOCTEUR – CPF: 014.247.729-07  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO – CPF: 077.050.409-48  
R\$12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 53.582.964/0001-51  
R\$21.211,20 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

**Prazo dos contratos:** 06 (seis) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, atesto que os contratados foram habilitados através do Edital de Chamamento Público 001/2025 – FMAS, conforme termo de homologação anexo, nos termos do Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 09 fevereiro de 2026.

João Olindino Koeddermann

Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - IL - PMBC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – FMAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. Memorando 49.545/2025.

**Credenciados:**

DANYKESIA DA SILVA AMORIM – CPF: 999.214.992-20  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

MARIANA REISER GUEDES – CPF: 043.711.619-01  
R\$10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

RITHA DOCTEUR – CPF: 014.247.729-07  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO – CPF: 077.050.409-48  
R\$12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 53.582.964/0001-51  
R\$21.211,20 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

**Prazo dos contratos:** 06 (seis) meses

**Respaldo legal:** Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Para os fins do disposto no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 09 fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - IL - PMBC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – FMAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. Memorando 49.545/2025.

**Credenciados:**

DANYKESIA DA SILVA AMORIM – CPF: 999.214.992-20  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

MARIANA REISER GUEDES – CPF: 043.711.619-01  
R\$10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

RITHA DOCTEUR – CPF: 014.247.729-07  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO – CPF: 077.050.409-48  
R\$12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 53.582.964/0001-51  
R\$21.211,20 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

**Prazo dos contratos:** 06 (seis) meses

**Respaldo legal:** Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demanda para a contratação dos oficineiros e instrutores, pessoas físicas e jurídicas credenciados conforme edital de chamada pública 001/2025 – fmas, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria de assistência social, mulher e família;
- b) As contratações dos profissionais para ministrar as oficinas de Massoterapia, Artes Marciais, Balé Infantil, Gastronomia, Oficina de Idiomas Francês, Violão estão fundamentadas na necessidade de promover o desenvolvimento cultural, artístico e social dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Essa ação está alinhada com as políticas públicas de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção da saúde mental por meio da arte e da

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



cultura;

- c) O público-alvo são os usuários atendidos pelos equipamentos da política de assistência social (CRAS e demais unidades), com as adaptações metodológicas necessárias aos diferentes níveis de escolaridade e faixas etárias;
- d) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 às 07:39, Florianópolis - SC

**PUBLICAÇÃO**

**Nº 8001487: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - IL - PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
816F6A692E59223570B26117A0E1D76DEDB585E9

**ENTIDADE**  
Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

**MUNICÍPIO**  
Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8001487>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 001/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – FMAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. Memorando 49.545/2025.

**Credenciados:**

DANYKESIA DA SILVA AMORIM – CPF: 999.214.992-20  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

MARIANA REISER GUEDES – CPF: 043.711.619-01  
R\$10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

RITHA DOCTEUR – CPF: 014.247.729-07  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO – CPF: 077.050.409-48  
R\$12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 53.582.964/0001-51  
R\$21.211,20 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

**Prazo dos contratos:** 06 (seis) meses.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Respaldo legal:** Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família promove essa inexigibilidade para contratação de oficineiros e instrutores, pessoas físicas e jurídicas credenciadas conforme edital de chamada pública 001/2025 – FMAS, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

b) As contratações dos profissionais para ministrar as oficinas de Massoterapia, Artes Marciais, Balé Infantil, Gastronomia, Oficina de Idiomas Francês, Violão estão fundamentadas na necessidade de promover o desenvolvimento cultural, artístico e social dos usuários atendidos pela Secretaria de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Assistência Social, Mulher e Família. Essa ação está alinhada com as políticas públicas de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção da saúde mental por meio da arte e da cultura;

- c) O público-alvo são os usuários atendidos pelos equipamentos da política de assistência social (CRAS e demais unidades), com as adaptações metodológicas necessárias aos diferentes níveis de escolaridade e faixas etárias.
- d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

João Olindino Koeddermann  
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - IL - PMBC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – FMAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. Memorando 49.545/2025.

**Credenciados:**

DANYKESIA DA SILVA AMORIM – CPF: 999.214.992-20  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

MARIANA REISER GUEDES – CPF: 043.711.619-01  
R\$10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

RITHA DOCTEUR – CPF: 014.247.729-07  
R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO – CPF: 077.050.409-48  
R\$12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 53.582.964/0001-51  
R\$21.211,20 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

**Prazo dos contratos:** 06 (seis) meses

**Respaldo legal:** Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demanda para a contratação dos oficineiros e instrutores, pessoas físicas e jurídicas credenciados conforme edital de chamada pública 001/2025 – fmas, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria de assistência social, mulher e família;
- b) As contratações dos profissionais para ministrar as oficinas de Massoterapia, Artes Marciais, Balé Infantil, Gastronomia, Oficina de Idiomas Francês, Violão estão fundamentadas na necessidade de promover o desenvolvimento cultural, artístico e social dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Essa ação está alinhada com as políticas públicas de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção da saúde mental por meio da arte e da

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



cultura;

c) O público-alvo são os usuários atendidos pelos equipamentos da política de assistência social (CRAS e demais unidades), com as adaptações metodológicas necessárias aos diferentes níveis de escolaridade e faixas etárias;

d) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios



**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - IL - PMBC

**DATA DE ATUALIZAÇÃO**

13/02/26

**MODALIDADE**

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

**SITUAÇÃO**

Concluído

**LOCAL DA LICITAÇÃO**

PMBC

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – FMAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

**OBSERVAÇÕES**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - IL - PMBC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – FMAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA. Memorando 49.545/2025.

Credenciados:

DANYKESIA DA SILVA AMORIM – CPF: 999.214.992-20

R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

MARIANA REISER GUEDES – CPF: 043.711.619-01

R\$10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

RITHA DOCTEUR – CPF: 014.247.729-07

R\$6.062,40 (seis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

THIAGO MARCELINO DA FONSECA LOTERO – CPF: 077.050.409-48

R\$12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

53.582.964 IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 53.582.964/0001-51

R\$21.211,20 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)

Prazo dos contratos: 06 (seis) meses.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família promove essa inexigibilidade para contratação de oficineiros e instrutores, pessoas físicas e jurídicas credenciadas conforme edital de chamada pública 001/2025 – FMAS, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

b) As contratações dos profissionais para ministrar as oficinas de Massoterapia, Artes Marciais, Balé Infantil, Gastronomia, Oficina de Idiomas Francês, Violão estão fundamentadas na necessidade de promover o desenvolvimento cultural, artístico e social dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Essa ação está alinhada com as políticas públicas de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção da saúde mental por meio da arte e da cultura;

c) O público-alvo são os usuários atendidos pelos equipamentos da política de assistência social (CRAS e demais unidades), com as adaptações metodológicas necessárias aos diferentes níveis de escolaridade e faixas etárias.

d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

João Olindino Koedermann

Secretário de Assistência Social, Mulher e Família

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - IL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário Municipal de Compras e Convênios

**ARQUIVOS ANEXOS**